



# Diário Oficial

Nº 9.204 - Ano XXXVII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 12 de julho de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 295/2007, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE AMPARO E PROTEÇÃO À VIDA- IAPEVI.."**

J. PUBLIQUE-SE

Campinas, 11 de julho de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### OFÍCIO Nº 257/07- GP

*Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 295/2007, que "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Amparo e Proteção à Vida- IAPEVI.."*

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o Projeto de Lei nº 295/2007, que "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Amparo e Proteção à Vida- IAPEVI.."

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem legal recomendam o veto total à proposição.

Note-se que o projeto de lei em questão não se encontra instruído com todos os documentos prescritos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.863/79 e suas alterações posteriores, em especial a "declaração de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados" (inciso b); e, "declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância de seus estatutos" (inciso c).

Acrescente-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 4º do Estatuto do Instituto de Amparo e Proteção à Vida- IAPEVI, estabelece a possibilidade de remuneração para os dirigentes.

Portanto, forçoso perceber a ausência de atendimento aos ditames legais que regem a declaração de utilidade pública Municipal mediante lei especial para cada caso.

Por outro lado, a Municipalidade encontra-se obrigada a respeitar o princípio da legalidade, prescrito no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, estando, assim, sujeita aos mandamentos da lei, não podendo destes se afastar.

Neste sentido, e face a ausência de atendimento à prescrição legal, o presente projeto de lei não pode prosperar.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 11 de julho de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 233/07, QUE "DENOMINA PRAÇA MANILDO FÁVERO UMA ÁREA NO DISTRITO DE BARÃO GERALDO".**

J. PUBLIQUE-SE

Campinas, 11 de julho de 2007  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### OFÍCIO Nº 258/07-GP

*Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 233/07, que "Denomina Praça Manildo Fávero uma área no Distrito de Barão Geraldo".*

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 233/07, que "Denomina Praça Manildo Fávero uma área no Distrito de Barão Geraldo".

Sem embargo dos nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, razões de ordem legal e de conveniência administrativa recomendam o veto total à proposição, como procuraremos demonstrar.

A denominação de vias, praças e demais logradouros públicos municipais constitui matéria de competência legislativa comum, nos termos do art. 7º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, a denominação desses próprios tem natureza técnica, razão pela qual compete ao órgão próprio da municipalidade o fornecimento de informações para a adequada denominação, conforme estabelece o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.760, de 10 de junho de 1998, que "Estabelece Critérios Para Denominação de Vias, Próprios Municipais e Logradouros Públicos do Município de Campinas e dá Outras Providências".

No caso em apreço, o órgão competente não foi consultado, o que pode eventualmente ter ocasionado a incorreção na descrição do bem público denominado.

Com efeito, a Praça (sistema de recreio) 26, com 1.020m², foi afetada quando da ampliação do sistema viário da Unicamp, tendo sido seccionada pela rotatória que forma a atual Praça Henfil, restando apenas uma pequena fração da área originária, que confronta apenas com a mencionada rotatória e com a Avenida Érico Veríssimo.

Assim, verifica-se que a descrição do art. 1º do projeto de lei em foco simplesmente não diz respeito à mencionada praça 26 (sistema de recreio) da Cidade Universitária Campineira, o que inviabiliza sua inserção no cadastro municipal, razão pela qual o

veto total à iniciativa se impõe.

Contando com a manutenção da presente medida, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres senhores Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

Campinas, 11 de julho de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VER. AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### LEI Nº 13001 DE 11 DE JULHO DE 2007

*Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Evangélica Beneficente de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 11 de julho de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

PROT. 07/08/6745  
AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM

### LEI Nº 13002 DE 11 DE JULHO DE 2007

*Denomina Praça José Martins Pereira Júnior uma praça pública do município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA JOSÉ MARTINS PEREIRA JÚNIOR, a praça localizada nas confluências das ruas: Abolição e Luiz Cappa, frente à Praça Voluntários de 32.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de julho de 2007

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

PROT. 07/08/6742  
AUTORIA: TADEU MARCOS FERREIRA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 07/10/13.363 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Tomada de Preços nº 020/2007 - **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo de escritório, para uso da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise do Certificado de Registro Cadastral - CRC e da documentação referente à regularidade fiscal à fl. 169, decide por **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- PROMATEC INFORMÁTICA LTDA
- KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
- FORTHE LUX EQUIPAMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA-ME
- SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **09h30min do dia 01/08/2007**, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 10 de julho de 2007.

**A COMISSÃO**

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 079/2007 - Processo Administrativo:** 07/10/08.076

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação (SME) - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas.

Tendo em vista que não compareceram licitantes ao presente certame, razão pela qual a licitação foi considerada DESERTA, CANCELO o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 10 de julho de 2007.

**SÔNIA MARIA ZIBIN**

Pregoeira

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 07/10/17236 Interessado** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Conveniada:** BANCO SOFISA S/A **Termo de Convênio n.º 16/07 Objeto do Convênio:** Empréstimo com desconto em folha de pagamento. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 10/07/07.

**Processo Administrativo n.º 07/10/7621 Interessado** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Conveniada:** ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS **Termo de Convênio n.º 17/07 Objeto do Convênio:** Empréstimo com desconto em folha de pagamento. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 10/07/07.

**Processo Administrativo n.º 05/10/17024 Interessado** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública – Sétimo Grupamento de Bombeiros – 7º GB **Contratada:** PENACHIN & CIA LTDA. **Termo de Contrato n.º 218/05 Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas pertencentes ao 7º GB. **Termo de Aditamento de Contrato n.º 61/07 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 11/07/07. **Valor:** R\$108.192,30 (cento e oito mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) **Assinatura:** 02/07/07.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Ordinária** a realizar-se **dia 17/07/2007 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro.

Campinas, 06 de Julho de 2007  
**MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE**  
Presidente do CMAS/Campinas

(07, 11, 12/07)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através da sua Presidente no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o resultado do cadastramento, após o prazo estabelecido para as inscrições das Eleições do CMAS, para sua recomposição, para o período de **Julho/2007 a Março/2008**, a realizar-se **dia 20/07/2007** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Edital de Convocação publicado em 29/06/2007:

#### ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### DELEGADOS

PAULO FERNANDO DE ANDRADE SILVA  
MARIA APARECIDA PASCHOAL GÓES  
CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR  
MARTA CRISTINA DO NASCIMENTO  
AÉCIO PEREIRA CHAGAS  
CLEUSA DA SILVA  
ALEXANDRE DE CAMPOS TRIFFONI  
MARIA APARECIDA VILELA  
MARIA OLÍMPIA DE M. LUZ  
FALCO FERNANDES FONTANINI

##### CANDIDATOS

CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR  
DEISE BRISTOTTI BOVO  
PAULO FERNANDO DE ANDRADE SILVA  
MARIA DELTA BRITO RAMOS

#### USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### DELEGADOS

NAIR RICARDO DA SILVA  
REUNILSON COSTA DO NASCIMENTO  
RENATO SOUZA SANTOS  
CASSILDA DA COSTA

##### CANDIDATOS

NAIR RICARDO DA SILVA  
REUNILSON COSTA DO NASCIMENTO  
RENATO SOUZA SANTOS  
CASSILDA DA COSTA  
ROBERTO UNGER

Campinas, 10 de Julho de 2007  
**MARIA IVONE P. ARANHA ROQUE**  
Presidente do CMAS/Campinas

(11, 12, 13/07)

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRÔNICAS E ILUSTRAÇÕES

“ELOS DA AMIZADE”

O 2º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE, em parceria com o Município de Campinas, por meio da Coordenadoria Setorial das Bibliotecas, órgão da Secretaria Municipal de Cultura e o Banco Real **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Concurso de Crônicas e Ilustrações “Elos da Amizade”**, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**Art. 1º** - O presente Regulamento destina-se a selecionar as melhores crônicas e ilustrações, nas categorias que especifica, com o tema Elos da Amizade, cujo objetivo é retratar os diversos aspectos da vida e história dos militares na cidade de Campinas.

**Art. 2º** - As crônicas deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa.

**Art. 3º** – As ilustrações poderão ser em técnica escolhida pelo autor desde que inéditas.

#### CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** - Podem participar deste concurso brasileiros natos ou naturalizados, residentes em qualquer estado da federação ou no exterior, com idade superior a onze anos.

**Art. 5º** - Não poderão participar deste concurso pessoas dos quais participe, a que título for:

Membro da Comissão de Julgadora;  
Membro da Comissão Organizadora;  
Servidor público municipal de Campinas;  
Servidor Militar do 2º Batalhão Logístico Leve;  
Funcionário do Banco Real  
Parentes em até 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros das Comissões Julgadora e Organizadora.

**Art. 6º** - Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho, não sendo aceitos, em hipótese alguma, textos ou ilustrações que já tenham sido premiados em concursos, ainda que inéditos.

#### CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** – As inscrições terão início no dia 10/07/2007 e se encerrarão no dia 23/08/2007.

**Art. 8º** - As inscrições poderão ser feitas pelo(s) candidato(s) nos seguintes locais e formas:

- Na Coordenadoria Setorial das Bibliotecas, Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº – Centro – Campinas, SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas;
- No 2º Batalhão Logístico Leve, localizado à Rua Soldado Passarinho, nº 3.900 - Fazenda Militar do Chapadão - Capinas, SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas;
- Via postal.

**§ 1º** - No caso de as inscrições serem feitas na Coordenadoria Setorial das Bibliotecas ou no 2º Batalhão Logístico Leve, será fornecido ao inscrito, no ato, comprovante de inscrição.

**§ 2º** - Caso as inscrições sejam feitas via postal, o interessado deverá enviar carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, como forma de comprovar o encaminhamento da inscrição para um dos endereços contidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

**Art. 9º** - Serão desconsideradas as inscrições que tenham sido postadas com data posterior ao dia 23/08/2007.

**Art. 10º** – Ao inscrever-se, o concorrente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste regulamento.

#### CAPÍTULO IV – DO CONTEÚDO DA INSCRIÇÃO

**Art. 11** – Para a inscrição, o participante deverá entregar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição – Anexo I, disponível na Coordenadoria Setorial das Bibliotecas ou no 2º Batalhão Logístico Leve;
- Cópia da Cédula de Identidade ou do RG escolar;
- Cópia de comprovante de endereço em nome de um dos pais ou responsável, quando o candidato for menor de idade;
- No caso de crônica, texto em três vias, digitado ou datilografado, de acordo com as condições contidas no Capítulo V;
- No caso de ilustração, obra de acordo com as condições contidas no Capítulo VI.

**Parágrafo único** – A Ficha de Inscrição e a cópia da documentação contida nos incisos II e III deverão ser colocados num envelope lacrado sem identificação e inseridos em outro envelope contendo também as 3 (três) vias do texto ou a ilustração concorrente.

**Art. 12** – O envelope contendo a documentação receberá, quando entregue, um número de identificação, que corresponderá ao número de identificação da obra concorrente.

#### CAPÍTULO V – DO TEXTO

**Art. 13** - O texto deverá ser apresentado em três vias, digitado ou datilografado, não sendo aceito, em hipótese alguma, texto manuscrito ou rasurado.

**Art. 14** - A crônica não poderá ser assinada nem possuir qualquer marca que possa, eventualmente, identificar seu autor.

**Art. 15** – O participante deverá obedecer as especificações abaixo para entrega de seu texto:

- Limite máximo de 3 (três) páginas ou 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço;
- Impressão com tinta preta, em apenas uma face do papel;
- Letra *times new roman* ou *arial*, tamanho 12;
- Parágrafo formatado com espaçamento entrelinhas simples;
- Papel A4;
- Margem direita, esquerda, superior e inferior de 2,5 cm.

**Parágrafo único** – Caso o participante opte por entregar o trabalho datilografado, deverá seguir o mais próximo possível as especificações do *caput* deste artigo.

#### CAPÍTULO VI – DA ILUSTRAÇÃO

**Art. 16** – Para participar, o inscrito poderá utilizar qualquer técnica de ilustração de que tenha domínio.

**Art. 17** - A ilustração não poderá ser assinada nem possuir qualquer marca que possa, eventualmente, identificar seu autor.

**Art. 18** - O participante deverá obedecer as especificações abaixo para entrega de sua ilustração:

- Dimensão mínima: A4 (21 cm x 29,70 cm);

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

- Dimensão máxima 50 cm x 50 cm;
- Colorida ou em uma única cor;

**CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- Art. 19** - Os critérios de julgamento avaliarão os seguintes quesitos:
- Adequação ao tema;
  - Criatividade;
  - Correção ortográfica, no caso de crônicas;
  - Técnica, no caso de ilustrações;
  - Respeito às normas do concurso.

**CAPÍTULO VIII – DAS CATEGORIAS**

**Art. 20** - O concurso terá duas categorias para ilustração e duas categorias para crônica, distribuídas da seguinte forma:

- **Ilustração** – Juvenil de 11 a 15 anos;
- **Ilustração** – Acima de 16 anos;
- **Crônica** – Juvenil de 11 a 15 anos;
- **Crônica** – Adulto acima de 16 anos

**CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 21** - O 2º Batalhão Logístico Leve premiará os primeiros classificados em cada categoria.

§1º Os prêmios serão distribuídos entre os vencedores de acordo com os seguintes valores:

- 1º colocado categoria **Ilustração** - Juvenil de 11 a 15 anos - R\$ 150,00
- 1º colocado categoria **Ilustração** - Adulto acima de 16 anos - R\$ 150,00
- 1º colocado categoria **Crônica** - Juvenil de 11 a 15 anos - R\$ 150,00
- 1º colocado categoria **Crônica** - Adulto acima de 16 anos - R\$ 150,00

§2º - O prêmio é pessoal e intransferível e deverá ser retirado dentro de um prazo máximo de 6 meses a contar da data de divulgação dos premiados no 2º Batalhão Logístico Leve, caso o vencedor não possa participar da solenidade de entrega de premiação.

§3º - Os segundos e terceiros classificados em cada categoria receberão uma menção honrosa, constando suas classificações.

**Art. 22** - A divulgação dos vencedores será feita por meio da imprensa oficial do Município de Campinas, pela Coordenadoria Setorial das Bibliotecas.

**Art. 23** - A cerimônia de premiação e entrega das menções honrosas acontecerá no 2º Batalhão Logístico Leve, localizado à Rua Soldado Passarinho, nº 3.900, Fazenda Militar do Chapadão, Campinas, SP, em data e horário a serem definidos pelo 2º Batalhão Logístico Leve e avisado por aquela instituição aos vencedores.

**CAPÍTULO X – DO CALENDÁRIO**

**Art. 24** - As atividades do concurso obedecerão ao seguinte calendário:

- **Inscrições:** de 10/07 a 23/08/2007, tanto para postagem quanto para entrega pessoal.
- **Seleção dos trabalhos:** de 29/08 a 17/09/2007.
- **Divulgação dos trabalhos classificados:** a partir do dia 20/09/2007, através da imprensa oficial do Município de Campinas e contato telefônico;
- **Premiação:** em data e horário a serem definidos pelo 2º Batalhão Logístico Leve.

**CAPÍTULO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 25** - Serão desclassificados os participantes que descumpram qualquer dos artigos deste Regulamento.

**CAPÍTULO XII – DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 26** - A Comissão Julgadora será composta por 3 membros do 2º Batalhão Logístico Leve.

**Art. 27** - A Comissão Organizadora será composta por 2 membros, sendo 1 da Secretaria Municipal de Cultura e 1 do 2º Batalhão Logístico Leve.

**Art. 28** - Não caberá recurso de qualquer espécie em relação às decisões e julgamentos das Comissões Julgadora e Organizadora.

**CAPÍTULO XIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 29** - Ao entregarem a crônica e ilustração, os concorrentes renunciarão aos direitos autorais da mesma em favor do 2º Batalhão Logístico Leve.

**Art. 30** - Os autores dos trabalhos selecionados devem declarar que seus trabalhos não constituem plágio de espécie alguma devendo conceder ao 2º Batalhão Logístico Leve o direito exclusivo de uso de seus trabalhos, sob qualquer forma e modalidade, publicação e/ou reprodução por qualquer meio ou técnica, sem limite de prazo, tiragem e/ou território.

**Art. 31** - Os vencedores deverão comparecer pessoalmente à cerimônia de premiação, arcando com eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou outros custos, não cabendo ônus de qualquer natureza para o 2º Batalhão Logístico Leve, para a Secretaria Municipal de Cultura e para o Banco Real.

**Art. 32** - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução das obras concorrentes, as quais, encerrado o concurso e com a óbvia exceção das selecionadas, serão incineradas.

**Art. 33** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora deste concurso, sendo essas decisões soberanas e irrecorríveis.

Campinas, 07 de julho de 2007  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**GLÁUCIA MARIA MOLLO PÉCORÁ**  
 Secretária Municipal de Cultura  
**1º TENENTE ÉLEK RAELE BUZETTO**  
 2º Batalhão Logístico Leve

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO LITERÁRIO DE CRÔNICAS E ILUSTRAÇÕES**  
**“ELOS DA AMIZADE”**

Modalidade: ( ) Crônica - ( ) Ilustração  
 Categoria: ( ) Juvenil de 11 a 15 anos - ( ) Adulto acima de 16 anos

Autor(a): \_\_\_\_\_  
 Pseudônimo (opcional): \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (opcional)

E-mail (opcional): \_\_\_\_\_

**Declaro** estar ciente e de acordo com as disposições constantes no Regulamento.  
 Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

Assinatura do(a) autor(a)

Assinatura do Responsável  
 (obrigatória para menores de 18 anos)

Para uso da Secretaria de Cultura e do 2º Batalhão Logístico Leve:  
 Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

(07.11.12/07)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS**  
**ATA 349**

Aos 28 dias do mês junho de 2007, com início às 09 horas e 45 minutos, realiza-se na Estação Cultural - salão 3, a trecentésima quadragésima nona reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Francisco de Lagos Viana Chagas, com a presença dos convidados: Ronaldo de Souza; Robson S. Caldeira e José Alves dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: José Vasconcelos Travassos Sarinho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Hélio Carlos Jarretta, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Luís Fernando Passos de Souza, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Valéria Murad Birilli, suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Antonio Henrique Felice Anunziata, Sandra Maria Geraldi Milne-Watson, titular e primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Luís Alfredo Kiehl Galvão, titular do Sindicato Rural de Campinas - José Fernando Vernier e Mirza Maria Baffi Pellicciotta, titular e primeira suplente do Conselho Municipal de Turismo - Mayla Yara Porto, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Marcelo Alexandre Juliano, primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Leôncio Menezes, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) - Sérgio Galvão Caponi, primeiro da Academia Campineira de Letras e Artes - Luiz Antonio Ferraz Matthes, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Peter Traue, primeiro suplente das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI) - Sival Roberto Dorigon, titular da Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região (HABICAMP) - Jônio Ribeiro Nogueira, titular do Sindicato da Indústria e Construção Civil (SINDUSCON) - João Manoel Verde, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) - Renata Alves Sunega, primeira suplente de Museologia - Justo Videla Juncos, segundo suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Rita Paschoal Homem de Melo, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC) - Herberto Aparecido Guimarães e José Alexandre dos Santos Ribeiro, conselheiros eméritos. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ata nº. 348. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas informou que juntamente com a Secretaria de Infra-Estrutura continua a etapa de despachação da cidade e que já foram limpos mais de 100.000 m de muros, telhados e tapumes. Existe uma ação de retorno de pichação em torno de 15 a 20%, mas está sendo feita uma ação cultural juntamente com as Casas de Cultura e as Oficinas para que os jovens sejam mais orientados. Comunicou também aos Conselheiros que com relação a viagem a Cuba, juntamente com a equipe que o acompanhou, participou de várias reuniões sobre Patrimônio, visitando uma rua inteira que está sendo restaurada. Explicou que a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que havia sido indicada pelo Conselho para fazer parte da viagem, por motivos pessoais não pode ir, sendo então o convite passado para o conselheiro Antonio Henrique Felice Anunziata que o acompanhou. Passou a palavra para a conselheira Renata Sunega. A conselheira Renata Sunega encarregada pelo presidente de relatar aos Conselheiros o resultado da visita feita a Cuba por uma comissão da Secretaria de Cultura juntamente com a Orquestra Sinfônica informou: “Foram feitos vários contatos com profissionais ligados a área de recuperação e restauro, estratégias e políticas de revitalização em Centros Históricos com a Oficina do Historiador que é encarregada pela Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural daquele país. Existe também uma sugestão de se transformar o Pal. Elcio da Mogiana que entrará em restauro proximo em modelo das ações efetuadas pela Oficina do Historiador.” **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro se referiu ao problema da pichação e se já existe um esquema efetivo para minimizar o problema, pois percebe que aumentou o problema da pichação. Deseja o máximo de eficiência por ser um problema endêmico (é uma doença) e será necessário um trabalho muito grande de educação direcionado aos jovens. Deve ser emergencial para que realmente funcione. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas comentou que após dois dias do término do restauro da Sede da Banda, o prédio apareceu pichado. A sociedade questionou. Se reuniu diversas vezes com entidades, mas a população passou o entusiasmo inicial não mais participou. Em 18 Casas de Cultura está sendo feita a orientação dos jovens. Nos locais em que foram colocadas as Câmeras de Monitoramento - Sede da Banda, Monumento a Rui Barbosa e Teatro José de Castro Mendes, essa situação não mais aconteceu. Mas o Poder Público só pode interferir em prédios públicos, em prédios privados não há como interferir. O que está acontecendo nesses prédios é um fracasso da sociedade. A Guarda Municipal está presente nos logradouros públicos cuidando. A sociedade precisa se juntar em participar. O conselheiro José Alexandre Ribeiro reitera que de alguma maneira é discutível. Concorda que a população está fazendo pouco ou quase nada. Que a Prefeitura com suas ações mostre a população de um modo geral que está encarando o problema de frente, tentando eliminá-lo. Se referiu também a duas luminárias que são tombadas na Praça Visconde de Indaítuba e que estão sendo destruídas. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informou que as luminárias não são tombadas, mas que estão na Praça tombada. O conselheiro Leôncio Menezes falou que essa reunião é a última antes do recesso e não mais representará sua entidade no próximo mandato. Agradece a todos. Explicou que a CCLA como outras entidades está com falta de recursos e estão tentando através da Lei Rouanet levantar fundos para que se possa construir uma nova sede, inclusive pela difícil acessibilidade da atual sede. Pede que a Prefeitura entenda a importância de se cuidar do CCLA. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pediu que o conselheiro Leôncio Menezes leve pessoalmente os projetos aprovados para que possam conversar pessoalmente, pois se interessa muito em ajudar. O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro disse ser cria do CCLA e que é um milagre de 106 anos (1901) e até hoje sobrevive - milagrosamente. Pede ao senhor Presidente que juntamente com o senhor Prefeito fossem até o Centro, que é operoso e participou de toda história da cidade no século XX. O conselheiro Leôncio Menezes agradece o entusiasmo do professor José Alexandre. **ORDEM DO DIA: CIÊNCIA DO CONDEPACC: 01 - Ofício 74/DPJ referente ao Projeto Revitalização do Largo do Pará.** O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas fez um retrospecto à reunião do CONDEPACC realizada no dia 22/03/07 e onde conforme ata informava aos Conselheiros que juntamente com outros órgãos estava assumindo a Revitalização das Praças Centrais da cidade de Campinas. Logo em seguida recebeu uma correspondência do DPJ que em parceria com a SANASA solicitava autorização para limpeza do Largo do Pará. Um documento foi encaminhado para a CSPC em relação a limpeza das árvores, retirada do piso de concreto e recuperação das floreiras. A limpeza teve parecer favorável porém, a coordenadoria da CSPC solicitou ao DPJ que providenciasse a documentação necessária constante de planta e memorial descritivo para análise pelo setor de outras intervenções solicitadas, para encaminhamento ao CONDEPACC para análise e parecer. O conselheiro Herberto Guimarães perguntou se havia autorização do Conselho para a intervenção na praça. É um Processo de Estudo de Tombamento e que para qualquer atividade no local, tem que haver um parecer do Conselho, independente de autorização da CSPC, que é um órgão técnico de suporte ao CONDEPACC, mas que não tem poder de decisão pelo CONDEPACC. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas falou que os serviços feitos estão sujeitos a contestação, mas o que se coloca é que o pedido inicial foi de limpeza e manutenção. O que vale na notícia impressa não é necessariamente a verdade. Quanto ao piso de concreto estava esperando a reunião para a concretização da ação e o Prefeito não quer que nada aconteça que não seja legalmente constituído. Inclusive por conta das manutenções das Praças, deverão vir muitos procedimentos para avaliação do Conselho. O conselheiro Herberto Guimarães diz que não se questiona a honorabilidade e a clareza do Poder Público, mas que nesses 20 anos de CONDEPACC a vontade de fazer e de realizar de imediato acaba atropelando as reuniões do Conselho. Há os problemas de cancelamento das reuniões, propiciando um desgaste do CONDEPACC não por

inoperância, mas por tempo. Que se amiudassem as reuniões, para que se possa estar ao lado das realizações e para que não seja omissa. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas informou que há algum tempo havia 180 protocolos tramitando internamente na CSCP e que hoje não tem nenhum protocolo parado. Não tem nenhum protocolo engevado. Concorda que o Poder Público tem que ter o cuidado de respeitar a legislação. O conselheiro Hélio Jarreta explicou que a SEMURB colocou um assessor direto com disponibilidade para conversar com a CSCP e seguir com as orientações dadas sobre os protocolos que são analisados em áreas envoltórias. O conselheiro Herberto Guimarães concorda que hoje a CSCP não tem a mínima morosidade, o que já existiu em tempos idos. O único problema são os casos de atropelamentos em que o CONDEPACC acaba tendo que dar um parecer sem os devidos embasamentos. O conselheiro prof. José Alexandre Ribeiro concorda com o conselheiro Herberto Guimarães quanto à questão da legalidade. Segundo o que leu na imprensa escrita constatou que a intervenção estava sendo tratada sem a ciência do plenário do CONDEPACC. O Prefeito ao tomar ciência do ocorrido mandou que se paralisassem as obras. É uma atitude exemplar. Esse projeto não veio ao plenário e como noticiado foram derrubadas 18 árvores. O Largo do Pará é uma das praças mais antigas e das mais importantes. O conselheiro Luiz Matthes falou sobre o Manual de Intervenções em Jardins Históricos e a Carta de Florença que disciplinam todas as atividades que se possam executar em praças públicas. Está indignado com o que está acontecendo. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas concorda que houve erro de encaminhamento, mas que a informação de que foram retiradas 18 árvores não confere. Concorda e corrobora que sejam encaminhadas formalmente à Secretaria de Infra-Estrutura, ao qual o DPJ está ligado, as normas já publicadas. Se houver necessidade de posturas de cobrança se colocará a disposição. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas passou a palavra para a arquiteta Sandra Maria Gerald Milne-Watson, técnica da CSCP, para que a mesma pudesse ler seu relatório de análise. A arquiteta assim o fez: "Foi realizada análise técnica referente ao projeto encaminhado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ para esta CSCP de Revitalização do Largo do Pará, situado entre a Avenida Francisco Glicério, via expressa Aquidabã, Rua Barão de Jaguara e Rua Duque de Caxias e em estudo de tombamento pelo CONDEPACC, conforme Processo nº. 11 de 1991, para o qual temos a informar que: **1.** a abertura do processo de tombamento do Largo do Pará diz respeito a alguns pontos básicos e fundamentais que justificam sua importância do ponto de vista: **a)** histórico como marco inicial do processo de saneamento e higienização da cidade de Campinas; **b)** geográfico, situado na área das vertentes d'água do córrego do Tanquinho; **c)** arquitetônico, por apresentar uma composição de elementos que compõem seu desenho com inspiração europeia, como o Chafariz, o Coreto e monumentos que retratam períodos historiográficos do município; **d)** paisagístico, por compor-se de uma gama de árvores e plantas representativas da flora brasileira como o pau-ferro, palmeira imperial, angico, ipê, guapuruvu, cássia, embaúba, triplaris entre outras; **e)** urbanístico, situada na área central de Campinas e, portanto, hoje inserida em uma paisagem densamente urbanizada; **f)** de uso, caracterizando-se como um espaço de importância na dinâmica social da cidade, na medida em que se torna palco para relações entre os cidadãos. Além de espaço contemplativo, é utilizada para o lazer e cultura de crianças 7as, jovens, adultos e idosos. **2.** trata-se de um projeto de revitalização paisagística do Largo do Pará, com proposta de restauro e recuperação dos elementos arquitetônicos componentes da praça; **3.** o Coreto, com aproximadamente 20,00 m², historicamente palco de encontros culturais, será restaurado na sua totalidade, preservando-se suas características arquitetônicas originais, desde a sua cobertura, alvenaria, treliças, peitoris, forros e adornos, com troca de sistema hidráulico e elétrico; **4.** o Chafariz também será recuperado, especialmente no que diz respeito ao sistema hidráulico devido a existência de alguns vazamentos; **5.** os Monumentos ao Café e ao ilustre campineiro Dr. Alvares Ribeiro deverão ser recuperados por empresa especializada, uma vez que encontram-se bastante danificados e depredados (pichações); **6.** o projeto prevê que os passeios em concreto existentes na praça devam ser retirados, em função de sua condição precária de manutenção, e que sejam substituídos por mosaico português em toda sua extensão, ou seja, 3.943,00m², obedecendo-se a paginação proposta; **7.** o projeto de iluminação prevê a troca dos postes existentes padrão DPJ com a instalação de 16 postes de 7 metros com 02 luminárias cada, 32 postes ornamentais de 4 metros, 14 "up lights", 20 refletores de solo nas áreas ajardinadas que irão valorizar as árvores centenárias. **Entretanto, sugerimos que seja encaminhado o referido projeto de iluminação ou, pelo menos, ilustrações e especificações dos modelos de luminárias propostas pelo DPJ e assinaladas no projeto da praça em questão (em planta baixa) para análise e aprovação do CONDEPACC.** **8.** o projeto apresentado prevê a remodelação dos canteiros existentes, a partir do qual traduzem-se em novos desenhos, onde passam a ser agrupados e reorganizados em conjuntos formados, agora, por um número menor de canteiros. O projeto permite a visualização e a percepção da linearidade e da perspectiva formada pelos elementos arquitetônicos de destaque e de composição da praça (o Coreto, o Chafariz e os Monumentos) e uma certa identificação da simetria gerada pela paginação do piso em mosaico português. O novo desenho dos canteiros também cria alguns ambientes de descanso e contemplação sugestivos e em pontos estratégicos do Largo do Pará; **9.** o projeto apresentado trata o equipamento (mobiliário) que compõe a praça prevê que: **9.1.** os bancos existentes deverão ser recuperados, tanto no madeiramento dos assentos, como nos seus suportes metálicos. O madeiramento será tratado com impermeabilização e aplicação de verniz. Os suportes metálicos receberão aplicação de esmalte sintético na cor grafite; **9.2.** as lixeiras existentes deverão ser substituídas por modelos atuais, a serem patrocinadas por empresas interessadas; **9.3.** o "play ground" será recuperado pelo próprio DPJ, conforme especificado em memorial descritivo; **9.4.** os bebedouros serão recuperados pelo próprio DPJ, conforme especificado em memorial descritivo; **9.5.** os equipamentos específicos de pontos de aluguel de caminhões táxi, ônibus, de comércio de flores e bancas de jornal e revistas existentes deverão ser padronizados, conforme modelo normatizado pelo DPJ que se harmonize com o projeto de revitalização e com a arquitetura da praça. **Entretanto, sugerimos que sejam encaminhados os modelos dos referidos equipamentos a serem especificados pelo DPJ para análise e aprovação do CONDEPACC.** **10.** o projeto paisagístico apresentado menciona alguns procedimentos a serem adotados para com a vegetação existente de uma forma geral. Porém, **sugerimos que seja melhor explicitado a solução a ser dada para as espécies vegetais originais e existentes na praça, tendo em vista a presença de exemplares arbóreos de extrema importância inseridos historicamente no largo em processo de tombamento.** Esse procedimento deverá ser encaminhado ao CONDEPACC para apreciação e análise. Concluindo, nosso parecer técnico é favorável ao projeto de revitalização do Largo do Pará apresentado, considerando-se as ressalvas em negrito sobre os itens 07, 9, 5 e 10 assinalados. Além disso, sugerimos o encaminhamento deste ao CONDEPACC para apreciação e autorização. **E.T.:** Em função das considerações feitas por esta CSCP em formato de parecer técnico com relação ao projeto de Revitalização do Largo do Pará elaborado pelo DPJ, temos a informar que foi encaminhado adendo técnico de complementação, para o que esclarecemos sobre: **1.** a Iluminação: ainda consideramos plausível que possamos obter maiores subsídios sobre o assunto do ponto de vista do desenho e modelo das luminárias especificadas em memorial descritivo pelo DPJ, mesmo tendo conhecimento de que trata-se de padrão estético já definido pela própria Administração Municipal de Campinas e que foram escolhidos dentre os vários modelos que compõem uma linha de equipamentos já estabelecida. Sugerimos, portanto, que seja feita sua licitação ao setor competente da PMC responsável pela padronização destes equipamentos e que possamos nos enviar ao menos catálogos ou fotos dos modelos e desenhos das luminárias a serem adotadas em projeto do DPJ para o Largo do Pará em estudo de tombamento; **2.** o Mobiliário (equipamento urbano), ainda esclarecemos que seria muito importante o encaminhamento também de catálogos, desenhos, fotos ou qualquer outra forma de identificação dos modelos e especificações técnicas referentes a todo o equipamento urbano a ser implantado no Largo em processo de tombamento, a fim de possibilitar e subsidiar a análise técnica desta CSCP. Para tanto e, tendo conhecimento de que o mobiliário a ser adotado na praça em questão faz parte de uma padronização estabelecida pela SEMURB, conforme informa o DPJ, sugerimos que seja feita solicitação ao setor mencionado para que possa nos enviar ao menos catálogos ou fotos dos modelos e desenhos dos referido equipamento urbano a ser adotado pelo DPJ em seu projeto de revitalização do largo do Pará; **3.** o Paisagismo: esclarecemos que o informativo complementar do DPJ em função das ressalvas expressas em parecer técnico da CSCP atende à solicitação. Portanto, nada temos a opor com relação ao pretendido." Após a leitura do relatório o assunto voltou a ser discutido. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas para dar encaminhamento e abrir aos conselheiros, primeiramente expôs que leu no dia de ontem com muito cuidado e percebeu que o projeto não foi assinado pelo responsável técnico e nem pelos técnicos afim e há necessidade de um procedimento técnico. O conselheiro Leônicio Menezes comentou que se o Largo do Pará está em estudo de tombamento é nesses elementos de estudo que a análise deverá se focar. Há um convênio com a SANASA dentro da legislação para adoção da praça e dentro dessa legislação uma rotina de encaminhamento para os técnicos da área. Historicamente a praça tem muito valor, mas o piso hoje de concreto, pois teve uma alteração do original, não tem nenhum conceito histórico. O conselheiro Luiz Matthes comen-

tou que as plantas que foram apresentadas não estão assinadas nem por arquiteto, nem por engenheiro agrônomo e o memorial descritivo também tem que ter uma assinatura. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse que está assinado por um órgão público, que foi encaminhado formalmente e que tem fe pública, mas o que se coloca é que há necessidade de se complementar. Há uma falha que tem que ser corrigida. E no caso específico não foi feito por uma empresa contratada e sim por profissionais do serviço público e tem que ser sanado. O conselheiro José Vasconcelos Travassos Sarinho sugeriu de se levantar o que realmente representa, já que a questão do piso não tem relevância. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas reafirmou que é um procedimento de revitalização. O conselheiro Herberto Guimarães disse que a intenção está clara, mas não identificada sua autoria. Votar o projeto agora fará que se torne um emaranhado; sugere que a votação seja suspensa. O conselheiro Sinval Dorigon concorda que se deva sanar o projeto e fazer uma nova reunião. O conselheiro João Verde lembrou que o Conselho já passou por esse tipo de situação algumas vezes colocando o CONDEPACC em situação complicada. Em outros casos o Conselho aprovou intervenção descaracterizando alguns locais como o Largo do Rosário, por exemplo, que deixou de ser uma praça cívica onde eram feitas as manifestações, greves estudantis e metalúrgicas e que foi aprovada. Nesse dia Antonio da Costa Santos, o Toninho, se retirou do Conselho, só retornando como Prefeito. E assim vários outros exemplos. O CONDEPACC está farto de passar por essas situações, como no caso da Rua 13 de Maio, com problemas de iluminação, do piso, onde na aprovação não foi apresentada nenhuma planta. Está vendo a boa vontade do secretário assumindo o atropelo. Não acha que a obra deva ser paralisada, pois acabaria sendo muito negativo para o Conselho. O que lamenta é que, mais uma obra está sendo feita sem a prévia autorização do CONDEPACC. O DPJ está arrancando todas as árvores da cidade e no Largo do Pará onde tem um Monumento ao Bicentenário do Café em Campinas, os pés de café no entorno foram retirados. Concorda que as reuniões do Conselho estão muito espaçadas, todos têm problemas e compromissos, mas a reunião tem que ser feita. Com relação ao Largo do Pará, pode-se suspender a reunião, mas que a mesma seja retomada em 2 dias. A conselheira Mirza Pellicciotti comentou que estamos vivendo um momento muito importante de revitalização de espaços públicos na cidade de Campinas. Precisamos trabalhar mais com o conceito de patrimônio. A nossa cidade gera inúmeros estudos e estamos dentro de um conselho legítimo. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas esclareceu que o Poder Público tem que se aperfeiçoar, cria-se uma lei, então o que se tem a fazer é que ela seja aplicada. Se existe uma lei que determina que os bens em estudo e os bens tombados devem passar pelo Conselho, então deve antes passar pelo Conselho; todas as Secretarias e Departamentos deverão cumprir com o que devem cumprir. O Prefeito está conseguindo arrumar verbas, só que depois da verba conseguida tem-se que correr atrás de um projeto. A Praça São Benedito já está há 4 meses com placas de revitalização e até agora nada foi encaminhado para o CONDEPACC. A conselheira Valéria Murad coloca que se os proprietários de bens tombados para fazerem qualquer intervenção devem antes ter aprovação do Conselho, então os bens públicos também precisam. Há a preocupação de não paralisação da obra, mas que não houvesse interferência na parte histórica. O conselheiro Sérgio Caponi diz se sentir muito desconfortável com essa situação. O Conselho de Defesa do Patrimônio cultural de Campinas não está para confrontar o Poder Público, mas para apoiar. De repente, o Conselho foi surpreendido com mais um atropelo – o Largo do Pará. É uma questão vital. O Conselho já teve problema recente na Rua 13 de Maio. Há dois anos atrás fez um questionamento ao DPJ e o responsável se apresentou no Conselho, mas à época não houve questionamento sobre a postura do departamento quanto a poda indiscriminada de árvores. O departamento precisa ter mais orientação técnica, com mais engenheiros agrônomos. Sugere que haja maior aproveitamento técnico dos próprios Conselheiros. O conselheiro José Alexandre Ribeiro já de antemão diz seu voto ser contrário por falta de elementos esclarecedores. Hoje não votará, pois necessita de maiores esclarecimentos. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse que o Prefeito não vai passar por cima do Conselho. Existe um memorial, que se tire um xerox e seja entregue a cada conselheiro para análise. Que se supram as falhas que estão pendentes. Tem absoluta convicção de que todos desejam que a Praça seja revitalizada e fique um lugar agradável. Que a reunião seja suspensa e retorne na próxima semana, não serão 3 dias que atrapalharão. O conselheiro Herberto Guimarães propõe que não se aja tirada cópia, mas que cada conselheiro que queira e se interesse compareça a CSCP para ler o memorial descritivo. No que o Presidente concorda. O Presidente Francisco de Lagos Viana Chagas disse ser necessário o auxílio dos Conselheiros, mas que a análise não pode ser muito demorada. Sugere que se continue a reunião na terça-feira, dia 03/07, na parte da manhã para se chegar a uma conclusão. A conselheira Valéria Murad sugere que haja um plantão dentro da CSCP para que qualquer conselheiro possa dar vistas ao processo. O presidente Francisco de Lagos determina que o processo de estudo de tombamento e o projeto do DPJ possam ser vistos e analisados pelos conselheiros nos dias 29 e 30/06 e no dia 02/07 (respectivamente sexta-feira, sábado e segunda-feira) e sugere que o Conselho se reúna novamente na próxima semana, sendo feita uma publicação no DOM. O conselheiro Herberto Guimarães esclarece que a reunião está permanente até terça-feira, sendo suspensa e tendo sua continuação no dia 03/07/07. **Por sugestão e decisão do Presidente e com a concordância de todos os conselheiros, fica suspensa a reunião de hoje determinando-se sua continuação na terça-feira, dia 03/07/07, às 09h30min h,** para que com maiores informações e complementações do DPJ quanto ao projeto, o mesmo possa ser analisado e votado. **Reiniciando os trabalhos no dia 03/07/07, o Senhor Presidente reabre a reunião conforme publicação em DOM e determinação no dia 28/06/07** lembrando que a reunião foi suspensa para dar oportunidade para que todos os conselheiros tomassem ciência do projeto de revitalização do Largo do Pará. O conselheiro Herberto Guimarães, pela ordem, faz a sugestão da possibilidade de se colocar primeiramente os itens que ficaram pendentes. O Senhor Presidente expõe o risco de não haver tempo para ser deliberado o assunto do Largo do Pará e abre a discussão sobre as questões que foram colocadas e organizadas para que os conselheiros se manifestem a respeito. O conselheiro Luiz Matthes comunicou que com relação ao projeto em questão, esteve no dia de ontem, segunda-feira, na CSCP, lendo todos os documentos referentes ao Processo de Estudo de Tombamento onde existe inclusive um levantamento da área através da Dionete Santin sobre a série de árvores existentes no local. Para se fazer um projeto de revitalização há necessidade que as árvores constem no memorial descritivo. Quando se abre o projeto não se consegue verificar onde estão os elementos arbóreos e nem como ficará o posicionamento do Coreto, Chafariz e os 2 Monumentos. O que percebeu também, através da análise encaminhada via e-mail pela CSCP, em um documento assinado pela arquiteta Sandra Maria Gerald Milne-Watson, e onde foram colocados vários senões que o mesmo não teve uma resposta pelo DPJ. Em seu entendimento não foram cumpridas as solicitações e as sugestões apresentadas. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas contestou dizendo que o DPJ respondeu a todas as indagações feitas pela CSCP, através de sua técnica. O conselheiro Luiz Matthes informa que tem fotos das árvores cortadas, sendo que as mesmas não foram mencionadas pelo DPJ. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca que se há provas de irregularidades cometidas, analisa-se, mas sob o ponto de vista com relação ao bem, as questões que foram apontadas tiveram uma resposta, inclusive tendo a informação de que no lugar do concreto será colocado mosaico português. O conselheiro Hélio Jarreta, pelo posicionamento do conselheiro Leônicio Menezes, o local já sofreu algumas alterações, como a questão do piso de concreto, mas o detalhamento dos elementos arbóreos e paisagísticos deverá ter um cuidado muito grande dentro das intervenções. A Coordenadora da CSCP Daisy Serra Ribeiro disse que ao longo do tempo o Largo do Pará sofreu diversas intervenções, é um símbolo histórico e de grande significado para a cidade além de ser um dos mais antigos, sendo que todos os monumentos que estão dentro do Largo, compõem o seu perfil. O conselheiro Luiz Matthes diz não estar se referindo ao piso, mesmo porque a praça já não é mais a original do século XIX. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pediu para ler um documento complementar que foi apresentado pelo DPJ no dia de hoje e com a assinatura solicitada pelo Conselho. Após a leitura, o conselheiro Justus Videla comentou que ficou impressionado pela forma pueril como foi apresentado o projeto de revitalização na reunião passada e que se propôs a visitar o local no final de semana, onde conversou com a senhora Márcia que elaborou um abaixo assinado pela quantidade de árvores que foram arrancadas do local. Tirou algumas fotos e ficou arrasado com o que constatou. Acha que Campinas merece um projeto melhor, pois esse é muito pobre, apesar de entender que a obra não pode parar e o lugar ficar da maneira como está. Espera que em outra situação o DPJ apresente a documentação necessária. Entrega ao presidente uma documentação. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas pede aos conselheiros que deem uma olhada nas árvores, pois que as mesmas não são centenárias como a população afirma. O conselheiro João Verde falou que esteve na CSCP no dia de ontem, à tarde e analisou juntamente com o conselheiro Luiz Matthes toda a documentação apresentada e à noite esteve por uma hora e meia na praça. No projeto original da praça existem as colocações específicas das árvores e muitas estão no caminho do passeio que será executado. Não existe um projeto planialtimétrico. Como arquiteto há vinte e cinco anos, não é especializado em paisagismo mas tem capacidade para perceber que projeto é muito ruim. Os "fradinhos" que está proibido em vários locais do país, pois



prejudicam os deficientes visuais, constam do projeto. Outra coisa que percebeu e que independente de todos os problemas que possa ocasionar, é a necessidade de um banheiro público. Concorde que não se pode paralisar o projeto, no entanto alguma coisa precisa ser feita. No Coreto, tradicional, onde há exibição da Banda dos Homens de Cor, não tem um banco para se sentar e apreciar o espetáculo. Existem hotéis no entorno da praça, devendo existir a preocupação para que os turistas possam usufruir do espaço. O conselheiro Herberto Guimarães colocou que, os protestos e as críticas foram colocados. O problema está na mesa. Está na hora de se colocar o remédio. Os conselheiros têm que se unir já que o projeto não pode parar e juntos com a CSPC e o DPJ achar uma solução, qual atitude será tomada, um plano de ação deverá ser estabelecido pelo CONDEPACC. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca uma sugestão que se coaduna com o pensamento do Prefeito, sabendo-se da necessidade de continuação da obra, mas que com um espírito prático não fira a posição do Conselho, que é a de propor uma comissão com 4 conselheiros para acompanhamento das obras a serem realizadas e que assim se pudesse aprovar o projeto. O Dr. Hélio sabe da urgência do trabalho na praça, mas também quer que se trabalhe na pacificação dos interesses. Há pontos que podem ser revistos rapidamente. Que isso sirva de reflexão para que o Governo, não o Prefeito, tenha mais cuidado nas atitudes a serem tomadas. Sugere que se aprove o projeto, com o acompanhamento da comissão estipulado pelo CONDEPACC e com o melhoramento do projeto. O conselheiro José Alexandre considera a intervenção do senhor Presidente compatível com todos os interesses do CONDEPACC, principalmente pelo acompanhamento dos conselheiros junto aos trabalhos a serem realizados no largo. O conselheiro Luiz Matthes informa que sem o levantamento planialtimétrico o projeto não pode ser aprovado. Precisa haver uma readequação de todo o projeto. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas propõe que em função de todas as colocações e por não ser o projeto o mais adequado tecnicamente, se faça juntamente com a comissão do CONDEPACC um levantamento planialtimétrico o mais rapidamente possível, para que haja concordância por parte da população e do próprio Conselho, não ferindo a nenhum em interesse. A conselheira Valéria Murad expõe que como a intervenção já está em curso e como existem situações preocupantes, deve-se aprovar o projeto, mas com ressalvas e o acompanhamento dos conselheiros indicados na comissão. O conselheiro Sérgio Caponi defende que em árvores centenárias ninguém poderá mexer, que o DPJ se preocupe a cumprir a lei, principalmente na preservação de um bem histórico, não se podendo mudar a bel prazer. A reforma precisa respeitar a história, é uma Praça do século XIX e não há condições de se aceitar que pessoas sem formação, sem capacitação se proponham a fazer o que não sabem. Concorde com a ideia proposta pelo presidente e por não ser um técnico da área, o que o conselheiro Luiz Matthes disseu assim embaixo. A conselheira Mayla Porto diz que o erro foi feito, mas a intenção de todos é a de consertar. Concorde com a conselheira Valéria Murad sobre as ressalvas e o acompanhamento pelos conselheiros indicados na comissão. O conselheiro Herberto Guimarães quer que coloque uma proposta objetiva: que se forme a comissão e que todos os membros do Conselho depositem a confiança para que possam fazer as intervenções, com a certeza de que não mais serão derrubadas árvores. Fazer em quatro dias um levantamento planialtimétrico adequando esse projeto no que for necessário. Os quatro conselheiros da comissão terão autoridade para fazerem esse acompanhamento. O presidente propõe que a comissão seja constituída pelos conselheiros: João Verde, Luiz Matthes, Hélio Jarreta e Renata Sunega e que essa comissão juntamente com a equipe do DPJ elaborem um levantamento planialtimétrico. O presidente Francisco de Lagos Viana Chagas coloca em votação a proposta de: Aprovação do projeto com ressalvas e o acompanhamento da comissão formada pelos membros do Conselho. **APROVADA POR UNANIMIDADE as intervenções a serem realizadas no largo do Pará com a formação e o acompanhamento da comissão formada pelos conselheiros: João Manuel Verde, Luiz Matthes, Renata Sunega e Hélio Jarreta.** A referida comissão tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e propor em nome do Conselho alterações que por ventura se façam necessárias a adequada revitalização daquele logradouro público em consonância com as normas legais. / **02 - Ofício nº 07/07 - CONDEPACC - referente ao Inventário da Região Central de Campinas. Após ciência do Conselho ficou acordado que será encaminhado por CD o arquivo contendo o Inventário da Região Central de Campinas. / 03 - Protocolado nº. 07/10/26286 PG. SANASA - Dr. Carlos Roberto Cavaglini Filho - referente à documentação de aut orização para execução de obra da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Barão Geraldo.** A coordenadora da CSCP explicou que a SANASA encaminhou uma série de ofícios DEPRN, Técnico Florestal, sendo inclusive feito um levantamento pelo IPHAN do piso arqueológico, que constatou não haver nenhuma questão passível de análise ou de uma pesquisa e que a intervenção não interferirá, nem causará nenhum dano. **O Conselho tomou ciência solicitando à CSCP que providencie fotos do local. / 04 - Protocolado nº. 007/10/261189 PG. Interessado: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF.** Projeto de instalação de viradouro para locomotivas em Anhumas. A coordenadora da CSCP informou que por uma questão de legislação, está havendo a necessidade de uma intervenção perto da Estação Anhumas para se fazer o viradouro ro dos trens, que não podem mais voltar de ré. O engenheiro Augusto Otoni fez juntamente com fiscais da CSCP uma vistoria no local por se tratar de área envoltória regulamentada. A análise é feita pela SEMURB conforme Decreto nº. 15471/06. **O Conselho tomou ciência da solicitação. / 05 - Protocolado nº. 07/10/26287 PG. Interessado: Roberta Maria V. M. Amaral.** Diretrizes para projeto básico arquitetônico de restauro do Palácio da Mogiana, elaborado pelo arquiteto Marcelo Hobeika, para captação de recursos através da Lei Rouanet pela Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea de Campinas. A coordenadora da CSCP explicou que não é um projeto preliminar, mas um projeto básico. O projeto básico está bem fundamentado com plantas e as diretrizes. As diretrizes têm parecer favorável pela CSCP quanto a sua aprovação. Quanto às interferências à época oportuna o responsável Marcelo Hobeika será chamado para apresentação. Houve uma pequena discussão sobre o uso do prédio ao que o conselheiro Herberto Guimarães lembrou que não compete do CONDEPACC a gerência de uso dos bens. O conselheiro João Verde concorda ressaltando que o primordial é fazer o restauro do prédio tombado. **O Conselho tomou ciência das diretrizes para o projeto básico arquitetônico e acatou a solicitação da Associação dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea de Campinas. / 06 - Ofício do IAC/DG/006/07 - referente ao corte dos pinheiros que estavam plantados no Parque da Sede do Instituto Agronômico de Campinas. O Conselho tomou ciência e solicitou acompanhamento pela CSCP. ANÁLISE DO CONDEPACC: 07 - Protocolado nº 07/10/17393 PG. Interessado: Paulo Henrique de Oliveira. Assunto: pedido de abertura de processo de tombamento do imóvel localizado à avenida Barão de Jaguara, 1373 - lote 05 - qt. 096 - Centro - onde está instalado o Tonic's Boteco. A coordenadora da CSCP explicou que é uma solicitação do proprietário do Bar e se houver concordância pelo CONDEPACC o protocolo será encaminhado para a SEMURB, SEPLAMA e para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para informarem seus posicionamentos, conforme o estipulado pelo Decreto nº. 15.471/06. **O Conselho concordou com o encaminhamento. / 08 - Protocolado nº. 07/10/21300 PG. Interessado: Borghi Agrícola e Comercial S/A. Assunto: solicitação para aprovação de pintura externa em prédio indicado para preservação sito à Rua José Paulino, 1064 - lote 01 - qt. 01014 - Centro. DEFERIDO plain, pois serão utilizadas as mesmas cores (mel, branco e vinho) do prédio tombado sito à Rua Regente Feijó. / 09 - Protocolado nº. 07/10/13994 PG. Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda. Assunto: solicitação para aprovação de demolição de imóvel sito à rua Dr. Antonio Alves Lobo, 586 - qt. 279 - imóvel próximo à Estação Guanabara - resolução nº 45/04 e na área de estudo do Inventário da Região Central de Campinas. DEFERIDO, pois o imóvel não apresenta relação direta com o bem de interesse do CONDEPACC, nem tampouco se encontra entre os imóveis listados para estudo no Inventário. / 10 - Protocolado nº. 07/10/20021 PG. Interessado: Dirceu Pereira Junior. Assunto: solicitação para aprovação de reforma e ampliação de construção residencial à Rua Engenheiro Carlos Stevenson, 1015 - lote 7/8 - qt. 0730 - Nova Campinas. DEFERIDO, pois o projeto atende ao gabarito de altura menor que dez metros e mantém a área permeável existente. / 11 - Protocolado nº. 07/11/00680 PDU. Interessado: Alber Zapellini. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de construção de um edifício comercial sito à rua Dr. Antonio Alves Lobo, 660 - lote 41 - qt. 0279 - Vila Estádio - próximo ao bem tombado "Estação Guanabara" - resolução nº 45/04. DEFERIDO, pois o lote está bastante distante do bem tombado, não prejudicando a sua visualização. / 12 - Protocolado nº. 07/10/21349 PG. Interessado: João Tadaki Kitauchi. Assunto: solicitação para aprovação e ampliação de área do Bairro Nova Campinas - bem em Estudo de Tombamento - processo nº 03/04 - sito à rua Gustavo Ambrust, 112 - lote 01 - qt. 0611. DEFERIDO, pois a construção possui gabarito menor que 10 metros e será mantida a área permeável existente. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC.****

Campinas, 03 de Julho de 2007

(12.13.1407)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 10/07/2007

**Processo Administrativo nº 07/10/08.075 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Referência:** Pregão Presencial nº 067/2007 - **Objeto:** Registro de Preços de óculos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 75/2007, a despesa no valor total de R\$ 8.424,75 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), a favor da empresa **Maria do Carmo Alves Peres - ME**, para o fornecimento do item 01.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 10/07/2007

**Processo Administrativo nº 06/10/30.261 - Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Referência:** Pregão Presencial nº 117/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de pães tipo hot-dog com sal (30 e 50 g), pão tipo hot-dog integral (30 g), pão tipo hambúrguer (30 g) e bolo em embalagem individual (50 g), diversos sabores.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 46/2007, a despesa no valor total de R\$ 595.970,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais), a favor da empresa **Panificadora e Distribuidora Re Ali Junior Ltda.**, para o fornecimento dos itens 01, 02 e 05.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº 12/07**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 10/2007, **COMUNICA** às direções educacionais das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que o período de coleta de frequência escolar dos alunos participantes do Programa Bolsa Família referente aos meses de abril e maio se encerra no dia 13 de julho.

Campinas, 11 de julho de 2007.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS****Protocolo: 2000/77107****Interessado: Carlos Alberto Alves da Silva****Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.022.3985 UFIC's, proveniente do recolhimento indevido do IPTU/Taxas – exercícios 1999 e 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 02/042.147.265, devendo tais recolhimentos serem transferidos para o imóvel do requerente, cujo código é o 02/042.147.235, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2000/077936****Interessado: Maria Carlota Andrade Hofstatter****Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 43.412,0977 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU 1995, Honorários Advocatícios e emolumentos pagos indevidamente e não deduzido no lançamento retroativo ocorrido em 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.044.555-03, com os débitos existentes em nome do contribuinte apontado às fls.97 a 106, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2001/89/03221****Interessado: Rute Aparecida Ferreira Zamarion****Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 114,1818 UFIC's, decorrente do crédito existente no lançamento do IPTU/Taxas 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 019.603.000-02, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2002/0816****Interessado: Tânia Maria Machado da Cunha****Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 154,6612 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU/1999, imóvel codificado sob nº 055.069.284-03, e não deduzido na subdivisão que gerou o imóvel codificado sob nº 055.085.981-03, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2002/11935****Interessado: Benedito Assumpção Penalva****Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 129,8186 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado em duplicidade para a parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2000, para os imóveis codificados sob nºs 042.042.893/02, 042.042.896/02, 042.042.897/02 e 042.110.172/02; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2002/54253****Interessado: José Cláudio Hoffing****Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 127,2920 UFIC's, decorrente do

recolhimento efetuado para o IPTU 2001 em duplicidade, imóvel codificado sob nº 042.161.675/02, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2002/201/2005**

**Interessado: João Batista de Carvalho**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 825,9384 UFIC's, com os débitos existentes para o imóvel codificado sob nº 055.089.643-03, e a compensação do crédito de 683,7279 UFIC's com os débitos existentes para o imóvel codificado sob nº 055.089.644-03. Decorrentes dos recolhimentos efetuados no lançamento de IPTU/Taxas dos exercícios de 2000, 2001 e 2002 relativos ao imóvel subdividido codificado sob nº 043.251.700-03, não deduzidos proporcionalmente à fração ideal dos terrenos lançados, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2003/10/18360**

**Interessado: Breno Bico de Carvalho**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 357,6969 UFIC's, proveniente dos recolhimentos das parcelas 07/11 à 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 1999, emitido em 01/1999, não deduzido na reemissão do referido lançamento em 09/1999, relativo ao imóvel codificado sob nº 02/042.030.533, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2003/10/49948**

**Interessado: Carlos Alexandre Vicentim**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 924,9429 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 04/11 a 11/11 do IPTU/2002 – territorial, referente ao imóvel codificado sob nº 055.011.892, e não deduzido no lançamento predial ocorrido em 01/06/2002, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2004/05/872**

**Interessado: Ricardo de Sousa Santos**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 236,0935 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade das competências de março de 2004 relativo ao contribuinte do ISSQN identificado pelo nº 97809-4, nos moldes dos artigos 47 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2004/05/1975**

**Interessado: Jairo Leite de Almeida**

**Assunto: Errata**

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, retifico o despacho constante às fls. 14 do presente processo, publicado no D.O.M. em 26/04/2007, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:** "Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 54,6126 UFIC's, oriundo do pagamento em duplicidade do exercício 2005, relativo ao imóvel codificado pelo nº 02-044.674.700, com os débitos..."

**Leia-se:** "Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 54,6126 UFIC's, proveniente dos recolhimentos referente às parcelas 07/9 à 09/9 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003 (1ª emissão), não deduzidos na reemissão do referido lançamento em 09/2003, relativo ao imóvel codificado pelo nº 02-044.674.700, com os débitos..."

**Protocolo: 2005/10/34619**

**Interessado: Antonio José Moraes**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 189,0706 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU 2000 e não deduzido no lançamento ocorrido em 06/07/2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.835.700-02, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2005/10/49230**

**Interessado: Antonio Carlos Pimentel**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 2.837,0387 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU 2005 para os imóveis codificados sob nºs 3422.54.36.0264.01001 e 3422.54.36.0278.00000 e não deduzido no lançamento ocorrido em 09/2005 por anexação dos lotes, gerando o código 3422.54.36.0265.01001, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2006/10/3516**

**Interessado: Maria Helena de Carvalho Silva**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 118,1216 UFIC's, oriundo do pagamento em duplicidade da parcela 01/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2005, relativo ao imóvel identificado pelo nº 02-042.098.490 com o débito do acordo 129855/2006, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2006/10/13619**

**Interessado: Ronaldo Zatti Marques**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 213,5555 UFIC's, proveniente dos valores recolhidos para o acordo nº 001587/2003 no imóvel codificado sob nº 02-009.881.000, face tratar de duplicidade de pagamento em relação ao acordo nº 001586/2003, com débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.109/2001 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2006/10/20428**

**Interessado: Adeir Vitorino Machado**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 1.534,2600 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, exercícios fiscais 1998 a 2005, para o imóvel codificado sob nº 047.761.200/03, sendo o mesmo cadastrado erroneamente para o período em nome de Adeir Vitorino Machado; com os

débitos existentes em nome do contribuinte, tomando preferencialmente constantes para o imóvel codificado sob nº 041.761.200/03, de sua propriedade desde 18/06/1997, tomando-se os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**Protocolo: 2007/10/12371**

**Interessado: Kerry do Brasil Ltda**

**Assunto: Compensação**

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de 2.954,6321 UFIC's, oriundo do pagamento a maior da parcela 02/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2007, referente ao imóvel identificado pelo nº 02-055.039.958, com os débitos vencidos em nome do contribuinte, preferencialmente os mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.) e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 06/10/25705**

**Interessado: Jussara Pinto de Oliveira Cotta**

**C/C: 3434.14.42.0308.00000 e 3434.14.42.0229.00000**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos art. 53 a 56 da L. nº 11.109/01, **deiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2006 para os imóveis designados por lotes 03 e 04, da quadra 09, do quarteirão 6517, identificados respectivamente pelos cartográficos nº 3434.14.42.0308.00000 e 3434.14.42.0229.00000, alterando-se o valor do m² do terreno para 12,0041 UFIC, mantendo inalterados os demais dados de áreas e fatores. Determino seja retificado o lançamento do IPTU do exercício de 2007 para referidos imóveis, alterando-se o valor do m² do terreno para 12,0041 UFIC, mantendo inalterados os demais dados de áreas e fatores. Os lançamentos anteriormente constituídos para os referidos imóveis, relativamente aos exercícios de 2006 e 2007, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01 alterada pelas Leis 12.176/04 e Lei 12.445/05; artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional e Lei 12.514/06. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto de decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 07/10/24233**

**Interessado: Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda.**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.140.355/02, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 07/10/24232**

**Interessado: Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda.**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.140.352/02, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 07/10/24231**

**Interessado: S. O. I. Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 042.140.354/02, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo: 06/10/38120**

**Interessado: Fábio Alexandre do Carmo Garcia**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de 100,2245 UFICs, correspondentes a R\$ 174,10 no exercício de 2006, recolhida a maior a título de ITBI através da GER nº 85440, de 21/06/06, referente à lavratura do instrumento de transmissão do imóvel designado por Lote 03-B, subdividido, com área de 134,25m² e codificado sob nº 3451.51.28.0094.01001, **cujá repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do requerente, em face do disposto no artigo 48 da Lei 11.109/01. **Determino** seja certificado ao interessado a correção da GER nº 85440, de 21/06/06. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, devendo o interessado aguardar comunicado daquele órgão quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em comento não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 03/10/11168**

**Interessado: Olga Bellini**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.027.421-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 13, parecer fiscal às folhas 14, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.027.421-02**, vez que ficou constatado que o imóvel deverá ser classificado em tipo/padrão/subpadrão superior ao constante no cadastro imobiliário, conforme apurado na vistoria realizada em 09/02/2004, em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01.

**Determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2003**, alterando-se a área construída para **162,57 m<sup>2</sup>** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.1**, conforme parecer fiscal às fls. 14, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, §2º da Lei Municipal 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 02/10/19915**

**Interessado: Adelinda Peres Fernandes**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.C.: 055.075.787-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2002 (emissão 11/2002)**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.075.787-02**, por encontrar-se corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01.

**Protocolo nº: 04/10/11133**

**Interessado: Gilberto Brasio**  
**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.C.: 028.457.300-02**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **028.457.300-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **C-1.0**, e **determino a alteração da área construída para 356,75 m<sup>2</sup>** e do ano base de depreciação para **1982**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 8882/02, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 04/10/31273**

**Interessado: Nair Pereira Padilha Zequini**  
**Assunto: Juntada de documentos**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de juntada de documentos** ao processo protocolizado sob nº 03/10/46740, visto que o mesmo já possui decisão transitada em julgado, conforme publicação no D.O.M. em 16/07/2004, e encontra-se encerrado, nos termos dos artigos 75 e 78, I da Lei 11.109/01, sem prejuízo da possibilidade de reposição do pedido, anexando-se a documentação pertinente, nos termos da Instrução Normativa 01/2003 de 19 de fevereiro de 2003. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo : 2007-10-25118 Interessado(a) : JEANICE CONSOLIN MENDES**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia simples da incorporação ou convenção de condomínio registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrículas individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005; -Cópia simples da Certidão de Especificação de Condomínio com respectivo Quadro de Áreas, homologados pela SEPLAMA, nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005. - Cópia da ART. Respectiva ao Quadro de Áreas constante da Especificação; Obs.: O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), ou obtida junto a Porta Aberta, Paço Municipal.

**Protocolo: 2006-10-00243 Interessado: Rodrigo Machado Domingos**

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, bem como pela Instrução Normativa - SF/DRI/DRM - 001/2003, fica V. Sa, **notificada/intimada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os documentos a seguir relacionados:a)Declaração da Caixa Econômica Federal, onde conste que não se concretizou o financiamento objeto da guia de ITBI nº 72637 referente ao imóvel situado à Avenida Andrade Neves, 710, Apto nº 101 - 10º andar- Centro-Campinas-SP. b)Cópia do cartão CPF;c)Cópia da matrícula do imóvel atualizada.

**Protocolo: 2007-10-12633 Interessado: André Luiz Rodrigues**

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, bem como pela Instrução Normativa - SF/DRI/DRM - 001/2003, fica V. Sa, **notificada/intimada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os documentos a seguir relacionados:a)Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à Rua Antonio Campana 540- Jd. Paraíso de Viracopos Campinas-SP Código Cartográfico: 3421.2311.0045.01001.

**Protocolo: 2007-10-27990 Interessado: Luciana Coppini Alesina**

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, **notificada/intimada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, os documentos a seguir relacionados:Declaração ITR do ano de 2.006 dos imóveis:a) Um lote sob. nº 04 da Gleba A, do Parque Cibebe, no Bairro Helvetia, matrícula nº 37.707 no 3º CRI de Campinas-SP, Código INCRA nº 624.047.442.712-1.b) Um lote sob. nº 09 da Gleba B, do Parque Cibebe, no Bairro Helvetia, matrícula nº 102.672 no 3º CRI de Campinas-SP, Código INCRA nº 624.047.025.470-2.

**ANA MÁRCIA DE ARAÚJO**

Pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária - CSFI

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 31434/65 - Interessado(a) : SAMUEL RUBINSKI NETTO**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima.Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan;ado em unidades autônomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº111109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm>, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

**Protocolo: 7517/72 - Interessado(a) : WILMAR GUIMARAES STIPP**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima.Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan;ado em unidades autônomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm>, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

**Protocolo:04/10/61342 - Interessado(a) : EDIF. RESID. NOVA CAMPINAS OU WASHINGTON MARCONDES F. NETO E OU**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Planta do imóvel localizado a Av. Jose de Souza Campos, 480 (Edifício Residencial Nova Campinas). Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima. Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan;ado em unidades autônomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm>, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

**Protocolo: 15265/62 - Interessado(a) : NOYR MELCHIOR RODRIGUES**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima.Obs.: tal solicitação se faz necessária para que o condomínio seja lan;ado em unidades autônomas atualizadas.. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm>, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

**Protocolo: 70576/97- Interessado(a) :MARCIA BRESSER**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada(360 dias)expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel. Especifica;ao ,ou incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente. Inexistindo Especifica;ao, ou Incorpora;ao ou conven;ao de condomínio registradas no ofício competente, o interessado devera apresentar Especifica;ao de condomínio homologada pela SEPLAMA e quadro de areas elaborado nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal 15358/05, acompanhado da respectiva ART, nos termos do arts. 33 e 34 pertencentes ao Decreto citado acima.Obs.: tal solicitação se



faz necessária para que o condomínio seja lançado em unidades autônomas atualizadas. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para individualização do lançamento tributário, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº11109/01 e Art. 21 da Lei Municipal nº11111/01 alterada pela nº 12445/05 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15358/05. A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhtm>, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador - CSFI/DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS PAUTA FISCAL

do valor mínimo da Mão-de-Obra Incidente na Construção Civil

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, no uso de suas atribuições legais, expede a Pauta Fiscal do valor mínimo da mão de obra incidente na construção civil para composição da base de cálculo de ISSQN, inclusive reformas ou demolições, conforme § 3º do Art. 22 da Lei 12.392/05 e Decreto Nº.11.442/94

**MÊS DE JULHO DE 2.007 VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 1,87%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ m2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-1 RH-2 RH-3	528,77
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-4 RH-5 RH-6	603,34
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	RH-7	707,39
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-1	389,19
2	RESIDENCIAL VERTICAL	RV-2 RV-3 RV-4 RV-5	462,99
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-4 NRH-5 NRH-6	622,85
3	COMERCIAL HORIZONTAL	NRH-7 NRH-8 NRH-9	715,01
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-1 NRV-2	452,86
4	COMERCIAL VERTICAL	NRV-3 NRV-4 NRV-5	539,07
5	INDUSTRIAL	NRH-3 NRH-4	528,77
5	INDUSTRIAL	NRH-5 NRH-6 NRH-7	603,34
5	INDUSTRIAL	NRH-8	707,39
6	BARRACÃO TELHEIROS	NRH-1 NRH-2	370,03

**DEMOLIÇÃO e REFORMA** (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**  
Diretor

(07.11.E.12/07)

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO 1ª CÂMARA

Dia 18/07/2007 - 8º andar - 08:30hs

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em 18/07/07, às 08:30hs em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº. 200, na sala da JRT, no 8º andar, para julgamento dos processos constantes da PAUTA abaixo:

**01) Protocolo 97/81/00230 – Adere Comércio e Indústria de Adesivos Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (32464/99)

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação

**Relatora:** Patrícia de Camargo Margarido

**02) Protocolo 04/10/27809 – Rodrigues Francisco dos Santos (Direcional Engenharia Ltda.)**

**Recurso:** Ofício

**Tributo/Assunto:** ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação

**Relatora:** Patrícia de Camargo Margarido

**03) Protocolo 47125/00 – Rodrigues Francisco dos Santos (Direcional Engenharia Ltda.)**

**Recurso:** Voluntário (Protoc. 02/10/20948)

**Tributo/Assunto:** ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação

**Relatora:** Patrícia de Camargo Margarido

**04) Protocolo 61790/98 – Contest Sistemas Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (Protoc. 23264/99)

**Tributo/Assunto:** ISSQN – AIIM - impugnação

**Relator:** Leandro Garcia de Lima

**05) Protocolo 79051/00 – Marcedes Benz do Brasil S/A**

**Recurso:** Voluntário (Protoc. 02/10/19999)

**Tributo/Assunto:** ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação

**Relator:** Leandro Garcia de Lima

**06) Protocolo 03/10/14351 – Cristais Prado Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (Protoc. 06/10/27789)

**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM - Impugnação

**Relatora:** Adriana de Oliveira Juabre

**07) Protocolo 07/10/07082 (apensado ao Protoc. Nº. 18721/90) – Antonio Gonzalez dos Santos**

**Recurso:** Ofício

**Tributo/Assunto:** ISSQN/Responsabilidade Solidária - Impugnação

**Relatora:** Adriana de Oliveira Juabre

**08) Protocolo 02/10/14368 – Associação Protetora da Infância Hospital Álvaro Ribeiro**

**Recurso:** Ofício

**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM – Impugnação

**Relator:** José Norival Munhoz

**09) Protocolo 64657/00 – Cristais Prado Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (Protoc. 04/10/07659)

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação

**Relator:** José Norival Munhoz

**10) Protocolo 68323/98 – Comercial e Construtora Lima Pacheco Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (37166/99)

**Tributo/Assunto:** ISSQN – Responsabilidade Solidária- Impugnação

**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira

**11) Protocolo 75711/99 – Rossi Residencial Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (06/10/05546)

**Tributo/Assunto:** ISSQN – Responsabilidade Solidária- Impugnação

**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira

**12) Protocolo 10408/98 – Silveira Queiroz Tec. Serv. Cont. S/C Ltda.**

**Recurso:** Voluntário (22503/00)

**Tributo/Assunto:** ISSQN – Impugnação

**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira

**Obs.:**

a) Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, §2º, do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT ;

b) A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 11.992/95 – Regimento da JRT.

**CARLOS ALBERTO S.T. MAIA**  
Presidente da JRT

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

**PROT.** 07/10/27843

**Interessado:** CPE – DaimlerChrysler do Brasil Ltda.

**Compareça** o interessado.

**ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO**

Coordenadora de Projetos Especiais

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**Processo Administrativo n.º 06/10/34.895 - Int.: SMI - Ref.: Pregão Presencial n.º 096/2006 - Objeto:** Registro de Preços de mudas de flores diversas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$255.320,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), a favor das empresas conforme segue:  
**I- Cabello & Cabello Comercial Ltda**, no valor de R\$158.380,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), para o fornecimento dos itens 04, 05, 07, 12, 13, 16, 17, 18, 23 e 25, Ata n.º 316/2006;

**II- Felix Comércio de Mudas de Plantas Ltda - ME**, no valor de R\$96.940,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais), para o fornecimento dos itens 03, 08, 09, 14, 19, 21, 22 e 24, Ata n.º 315/2006.

**ENG.º OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**Processo Administrativo n.º 06/10/45.477 - Int.: SMI - Ref.: Pregão Presencial n.º 035/2007 - Objeto:** Registro de Preços de serviço de execução de plantio de grama esmeralda e batatais, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$205.770,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais), a favor das empresas conforme segue:

**I- Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda**, no valor de R\$176.320,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), para a prestação dos serviços referentes ao item 01, Ata n.º 76/2007;

**II- Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda**, no valor de R\$29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços referentes do item 02, Ata n.º 77/2007.

**ENG.º OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2007

Dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes a programação de férias de servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

O Secretário Municipal de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, item III da Lei Orgânica do Município e, Considerando-se o princípio constitucional da publicidade insculpido no caput do artigo 37 da Carta da República e a necessidade de padronização de critérios de procedimentos relativos a programação de férias dos servidores desta Municipalidade,

**DETERMINA:**

1 – A programação das férias dos servidores lotados em cada centro de custo será de responsabilidade da chefia imediata, responsável pela área.

2 – A planilha padronizada para inclusão dos períodos de férias no sistema (impresso de referência - código nº F0275) disponível no Portal desta Municipalidade, deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos observado o prazo mínimo de 45 dias de antecedência em relação ao mês de fruição.

3 - A planilha deverá conter a programação de férias dos servidores para um único mês e ser totalmente preenchida antes da abertura de um novo formulário.

4 – A planilha deverá conter o nome e a matrícula correta do servidor sob o risco de não aceitação da informação pelo sistema e não concessão da solicitação.

5 – Caberá à área de gestão de pessoal de cada Secretaria comunicar em tempo hábil a área solicitante quando for constatado que um servidor não poderá usufruir das férias por motivo de perda ou de não aquisição de direito à fruição.

6 – As professoras que estiverem em gozo de licença gestante no mês de janeiro deverão encaminhar a solicitação de férias às áreas de gestão de pessoal, para usufruição após essa licença e, ainda, deverão enviar uma cópia dessa solicitação ao Diretor de sua unidade escolar.

7 – Quando o período de férias for encaminhado pela Chefia à Diretoria de Administração de Recursos Humanos e inserido no sistema não serão permitidas alterações, salvo nas hipóteses de licença para tratamento de saúde e licença por acidente do trabalho com afastamento que se sobreponham às férias e tenham como data de início momento anterior à data de saída de férias.

8 – É responsabilidade da chefia do servidor a comunicação imediata à área de gestão de pessoal sobre a necessidade de cancelamento de período de férias previamente agendado, pelos motivos acima expostos.

9 – A comunicação referida no item anterior deverá ser feita por ofício e protocolado.



10- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de serviço 01/04, publicada em 15/12/2004.  
Cumpra-se.

Campinas, 03 de julho de 2007  
**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO  
EDUCAÇÃO**  
*Editais I, II e III/2007*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, a comparecer no dia 17/07/07 (terça-feira), às 14h00, na Sala de Reuniões (09º andar) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, para resposta ao solicitado no protocolo 07/10/24524. A ausência implicará na impossibilidade de atendimento ao requerido.

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
ALINE TOCHINI ALIAGA	00000440150930

Campinas, 11 de julho de 2007  
**NILSON JOSÉ BALBO**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DESPACHO:**

Protocoladonº: 06/10/22.565 PG

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança  
À vista dos pareceres de fls. 373/vº e 374 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal n° 14.217/03, **AUTORIZO:**

A Prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/07/07; A despesa correspondente, no valor de R\$ 84.00,00 (oitenta e quatro mil reais); À SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

**MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**  
Secretário

Campinas, 08 de maio de 2007.  
**OFÍCIO N° 0066/07 – DA**

Senhor Prefeito,

Tem o presente expediente a finalidade de solicitar V. préstimos, no sentido de providenciar publicação de portaria, nomeando os representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para integrar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, conforme segue:

Isaura Maria da Rocha, matrícula n° 94.575-7;  
Mária Aparecida dos Santos Banchi, matrícula n° 27.920-0;  
José Feijó de Souza Neto, matrícula n° 95.843-9.

A presente designação não acarretará despesas para o município.  
Atenciosamente,

**MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EXMO. SR.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N° 136/2007**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso VI combinado com o artigo 280, parágrafo 4.º do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/97, o Sr. Secretário Municipal de Transportes, na qualidade de autoridade de trânsito no Município de Campinas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Ficam credenciados os funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A relacionados abaixo, para exercerem as atividades de fiscalização e atuação em veículos nas vias e logradouros do Município de Campinas, autuando-os em caso de infração ao Código Nacional de Trânsito, no âmbito de competência do Município:

.....	MATRÍCULA
AUGUSTO CÉSAR DE CAMPOS.....	3190
CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO.....	2153
CARLOS ROBERTO DA SILVA.....	2957
CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS.....	0943
DANIEL JOSÉ BORGES.....	3726
FERNANDO MOIA NEGREIROS.....	3198
HERLITO CARVALHO MENDES.....	2176
LUIZ ANTÔNIO IANELLA.....	3596
MARCELINO ANTÔNIO DA SILVA.....	3593
MARCELO AMORIM PINTO.....	3754
MARCELO BATISTA LEVANTEZA.....	2996
NILTON CÉSAR LOPES FERREIRA.....	3527
RANIERE VIEIRA DOS SANTOS.....	2437
REMILDO BARBOSA SOARES.....	3737
RICARDO WILLIAM CHIQUITO RAMIRO.....	1627
SEBASTIÃO DA SILVA ZAFALON.....	2456
UMBERTO TAVARES GALINDO.....	3763
WILLIAN NOVAS CANO.....	3595

**Artigo 2.º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de julho de 2007  
**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Transportes

**PROCOLOS DEFERIDOS**

Resumo das atas das reuniões da 1ª, 2ª e 3ª – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – realizadas no período de 01 a 30 de Junho de 2007 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	JUNTA	DATA RES.
11002754.5/2006	CMG1571	2802575-73	DEFERIDO	1	13/06/2007
11003948.9/2006	DLN3637	3033292-89	DEFERIDO	1	13/06/2007
11005146.2/2006	GOM9243	3014180-82	DEFERIDO	1	20/06/2007

11005964.1/2006	MNR5057	3105386-11	DEFERIDO	1	13/06/2007
11000087.6/2007	BL50812	2757179-33	DEFERIDO	1	01/06/2007
11000755.2/2007	DMO0871	2945782-75	DEFERIDO	1	15/06/2007
11000756.0/2007	DKY5579	3300658-66	DEFERIDO	1	01/06/2007
11000841.9/2007	DAX0690	3263520-31	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001036.7/2007	CEQ3262	1921472-53	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001037.5/2007	CEQ3262	1921502-99	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001038.3/2007	CEQ3262	1929348-98	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001146.0/2007	CWG7405	3302017-37	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001239.4/2007	DCO8381	3321121- 7	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001283.1/2007	BSV6535	2588894-29	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001425.7/2007	BNY3880	3341851-81	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001445.1/2007	DFF5681	3273430-36	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001449.4/2007	CMW8543	3316640-65	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001450.8/2007	CDV9675	3155216-94	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001451.6/2007	CDV9675	3159477-37	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001452.4/2007	CDV9675	3159469- 6	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001453.2/2007	CMW6425	3147459-65	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001454.0/2007	CMW6425	3147454-74	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001455.9/2007	CMW6425	3140580-65	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001456.7/2007	CMW6425	3153345-87	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001457.5/2007	CMW6425	3150441-86	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001458.3/2007	CMW6425	3153259-11	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001459.1/2007	DLN1800	3314992-36	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001471.0/2007	BSV9927	3329995-97	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001473.7/2007	BSV9927	3329817-51	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001474.5/2007	BSV6656	3329736-71	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001475.3/2007	BSV4644	3333830-25	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001476.1/2007	BSV6656	3330112-87	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001477.0/2007	CXM8363	3236674-27	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001490.7/2007	DJP1019	3324846-93	DEFERIDO	1	01/06/2007
11001677.2/2007	BNU4952	3334011-83	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001681.0/2007	CDV2787	3332187-81	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001682.9/2007	BSV9330	3261092-55	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001684.5/2007	CDZ7659	3342704-81	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001704.3/2007	DLN3105	3337243-41	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001705.1/2007	BFG3202	3265885-86	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001706.0/2007	DIT3602	3273405-59	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001731.0/2007	DHY8683	3350770-83	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001745.0/2007	BQF7704	3271460-25	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001752.3/2007	DJP4895	3309840-14	DEFERIDO	1	15/06/2007
11001760.4/2007	CLM3762	3338280-53	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001852.0/2007	AJU2352	3333749-42	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001867.8/2007	DLY7207	3261464-65	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001923.2/2007	DIL1081	3357986-35	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001924.0/2007	DIL1081	3357838-68	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001925.9/2007	DIL1081	3357947-54	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001926.7/2007	DIL1081	3357860- 1	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001927.5/2007	DIL1081	3358018-44	DEFERIDO	1	29/06/2007
11001931.3/2007	BSP6344	3313407-31	DEFERIDO	1	29/06/2007
11004485.7/2006	GVV6837	3037717- 8	DEFERIDO	2	13/06/2007
11008307.0/2006	BUI8155	3224924-56	DEFERIDO	2	13/06/2007
11001355.2/2007	CMW8954	3321258- 5	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001584.9/2007	DFX4916	3346837-24	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001585.7/2007	DFX4916	3346831-51	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001586.5/2007	KEI1941	3345511-47	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001587.3/2007	KEI1941	3346938-81	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001589.0/2007	DFX4916	3340999-69	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001590.3/2007	DFX4916	3346917-22	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001591.1/2007	DFX4916	3346053-68	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001599.7/2007	DJP5119	3342982- 2	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001602.0/2007	DFU5132	3336594-17	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001603.9/2007	DFU5132	3335771-67	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001606.3/2007	CDV4387	3333906- 3	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001612.8/2007	CPU6749	3155133-69	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001613.6/2007	CMW8954	3342948-12	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001626.8/2007	CMW4789	3329818-33	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001627.6/2007	CMW4743	3334040-71	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001629.2/2007	CMW4789	3334024-11	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001630.6/2007	CQW4290	3347328-16	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001631.4/2007	CQW4290	3347541-98	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001632.2/2007	CQW4290	3347143-43	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001634.9/2007	CQW4290	3346450-49	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001643.8/2007	CDV3837	3332376-76	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001648.9/2007	CMW6264	3343020-85	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001649.7/2007	CMW6264	3342696-61	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001657.8/2007	CTN3197	3331595-32	DEFERIDO	2	14/06/2007
11001845.7/2007	DBA6955	3342890-58	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001846.5/2007	BFW3857	3313189-77	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001848.1/2007	DDI2007	3326723-84	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001850.3/2007	CDV9190	3359380-78	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001855.4/2007	CMW6425	3342592-79	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001856.2/2007	CMW6425	3342586-95	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001857.0/2007	CTP6061	3344995- 3	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001865.1/2007	CMW6413	3359797-21	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001866.0/2007	CMW6423	3359762-61	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001876.7/2007	DFU5133	3345266-59	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001877.5/2007	DFU5132	3347875-11	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001878.3/2007	DFU5132	3346891-91	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001881.3/2007	CMW7279	3312959-47	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001884.8/2007	DTX9112	3358810-42	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001885.6/2007	CAQ4515	3360781-33	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001886.4/2007	CDU1415	3347695-36	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001897.0/2007	CZA0453	3352858-99	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001899.6/2007	DBB2473	3363011-27	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001905.4/2007	DKY7820	3355531-91	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001908.9/2007	DKY7820	3356056-62	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001909.7/2007	DKY7820	3355690-31	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001910.0/2007	DGQ4472	3345164-21	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001911.9/2007	DGQ4472	3345458-89	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001921.6/2007	DIL1081	3357722-27	DEFERIDO	2	28/06/2007
11001922.4/2007	DIL1081	3357856-81	DEFERIDO	2	28/06/2007
11002122.9/2007	DBB6558	3314655-68	DEFERIDO	2	14/06/2007
11002128.8/2007	FCB0444	3307091-36	DEFERIDO	2	14/06/2007
11002129.6/2007	FCB0444	3307418-81	DEFERIDO	2	14/06/2007
11002339.6/2007	BSV4610	2727934-82	DEFERIDO	2	28/06/2007
11009391.2/2004	CAQ7127	2554086-57	DEFERIDO	3	20/06/2007
11002187.3/2006	CLG7861	2957161-99	DEFERIDO	3	13/06/2007
11003493.2/2006	DQC2371	3021442-36	DEFERIDO	3	20/06/2007
11004684.1/2006	DNE5532	3060493-84	DEFERIDO	3	13/06/2007
11005761.4/2006	CRA8927	3116276-13	DEFERIDO	3	13/06/2007
11005883.1/2006	DJQ3818	2854559-87	DEFERIDO	3	13/06/2007
11001378.1/2007	DET6901	3273451-9			

11001536.9/2007	BSV9430	3329847-21	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001537.7/2007	CMW7084	3332172-8	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001538.5/2007	BVN1989	3333176-1	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001539.3/2007	BVN1989	3330434-69	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001543.1/2007	CMW5249	3330031-7	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001550.4/2007	BSV4799	3330102-94	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001554.7/2007	BSV4799	3330101-12	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001571.7/2007	HCC2697	3342445-85	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001573.3/2007	CWC9459	3347118-64	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001574.1/2007	BFW4917	3323879-12	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001575.0/2007	BSV9927	3330122-71	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001582.2/2007	BPY5898	2507282-88	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001583.0/2007	CDV9189	3230693-88	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001644.6/2007	CSW0007	3334964-82	DEFERIDO	3	12/06/2007
11001686.1/2007	BRG3692	3356076-41	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001687.0/2007	BRG3692	3355084-91	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001695.0/2007	DFI7741	3355785-13	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001696.9/2007	DFI7741	3356107-72	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001697.7/2007	DFI7741	3354952-81	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001780.9/2007	BXI7132	3332201-77	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001781.7/2007	BXI7132	3332312-27	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001782.5/2007	BXI7132	3338960-27	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001783.3/2007	DFF6324	3275907-85	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001796.5/2007	BZM3775	3339593-1	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001800.7/2007	CDV9265	3337215-25	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001801.5/2007	BSV6646	3337213-71	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001802.3/2007	CDV9210	3337328-39	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001803.1/2007	BSV4644	3337212-98	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001804.0/2007	BSV4644	3338651-73	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001810.4/2007	DJP3721	3360409-11	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001811.2/2007	DJP3721	3360477-81	DEFERIDO	3	26/06/2007
11001818.0/2007	BOF3447	3345960-37	DEFERIDO	3	26/06/2007
11002012.5/2007	CMW4794	2609137-17	DEFERIDO	3	12/06/2007
TOTAL DE RECURSOS LISTADOS:				159	

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Transportes

**PROTÓCOLOS INDEFERIDOS**

Resumo das atas das reuniões da 1ª, 2ª e 3ª – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – realizadas no período de **01 a 30 de Junho de 2007** referente aos processos julgados **INDEFERIDOS**.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	JUNTA	DATA RES.
11001435.4/2007	AJY7571	3313380-28	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001744.2/2007	BFI2091	3339932-5	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001679.9/2007	BFL0055	3337718-52	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001710.8/2007	BGG6833	3337127-98	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001890.2/2007	BGG6833	3238576-71	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001493.1/2007	BGK2675	3321726-63	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000782.0/2007	BGR0074	3297905-65	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001593.8/2007	BGR0074	2835164-11	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001594.6/2007	BGR0074	2592178-46	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001596.2/2007	BGR0074	2829544-21	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11006705.9/2006	BGS4651	3144975-41	INDEFERIDO	1	13/06/2007
11001746.9/2007	BIE2927	3354399-22	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001840.6/2007	BIG5670	3339018-84	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000065.5/2007	BIJ6194	3007707-77	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11000268.2/2007	BIJ6194	3007766-33	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001215.7/2007	BIK7575	3261641-93	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001799.0/2007	BIV7593	3353232-66	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11000292.5/2007	BKL2275	3260713-76	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001720.5/2007	BMG9218	3146629-92	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001985.2/2007	BMU7007	3348850-38	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001896.1/2007	BND3179	3352256-68	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001914.3/2007	BOF3028	3344432-44	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000809.5/2007	BPA6465	3289742-35	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001660.8/2007	BPC7115	1390583-10	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001661.6/2007	BPC7115	1398532-9	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001662.4/2007	BPC7115	1426940-16	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001664.0/2007	BPC7115	1571564-27	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001671.3/2007	BPC7115	1750105-79	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11000456.1/2007	BPJ3817	3283271-99	INDEFERIDO	2	26/06/2007
11001807.4/2007	BQG4196	3356614-21	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001827.9/2007	BOH4417	3357013-67	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001437.0/2007	BQH5944	3340244-71	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001849.0/2007	BQJ3647	3342760-2	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11005566.2/2006	BSC4339	3093423-67	INDEFERIDO	1	26/06/2007
11001486.9/2007	BSE0680	3339836-31	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001212.2/2007	BSG9894	3308406-21	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11007756.9/2006	BSQ3089	1958679-15	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11000709.9/2007	BTG7611	3253067-71	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001468.0/2007	BTH8328	3335098-48	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001460.5/2007	BUR7298	3323701-78	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001829.5/2007	BVB1021	3355984-9	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001519.9/2007	BVP9550	3320479-39	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001516.4/2007	BVX9170	3311169-19	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001521.0/2007	BXO9612	3309817-99	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11000923.7/2007	BZJ0407	3299786-84	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11000258.5/2007	BZJ8550	3106760-62	INDEFERIDO	1	20/06/2007
11000259.3/2007	BZJ8550	3148713-59	INDEFERIDO	1	20/06/2007
11001732.9/2007	CAP6288	3337487-71	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001754.0/2007	CAQ9954	3318677-61	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001755.8/2007	CAQ9954	3304393-67	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001725.6/2007	CAZ5894	3330817-29	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001726.4/2007	CAZ5894	3333273-58	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001446.0/2007	CBS6678	3309344-41	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001496.6/2007	CBY1409	3337743-31	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001497.4/2007	CBY1409	3338246-63	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001498.2/2007	CBY1409	3338235-97	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001689.6/2007	CCW5149	1314756-60	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11000857.5/2007	CDA5939	3175755-21	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000858.3/2007	CDA5939	3116734-95	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000859.1/2007	CDA5939	3116928-71	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000860.5/2007	CDA5939	3085035-82	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000861.3/2007	CDA5939	3216209-14	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000862.1/2007	CDA5939	3215929-54	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000863.0/2007	CDA5939	3086673-53	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000864.8/2007	CDA5939	3086556-21	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001447.8/2007	CDL3393	3303193-11	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001448.6/2007	CDL3393	3303318-46	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001523.7/2007	CDU5102	3340725-51	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001941.0/2007	CEE9306	3348274-65	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001828.7/2007	CEV2033	3348281-12	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000552.5/2007	CEW9159	3261779-73	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001918.6/2007	CEY9423	3349588-86	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11004736.8/2006	CFE1006	2868475-19	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000590.8/2007	CFH2835	3274976-41	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000591.6/2007	CFH2835	3281208-31	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001272.6/2007	CFX2938	3312370-41	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11004970.0/2006	CFX5286	3074463-53	INDEFERIDO	1	13/06/2007
11002844.4/2006	CGN2994	3066871-28	INDEFERIDO	3	13/06/2007
11005424.0/2006	CGS4043	3068531-71	INDEFERIDO	3	20/06/2007
11000248.8/2007	CHJ4513	2996116-65	INDEFERIDO	1	01/06/2007

11001225.4/2007	CHR3151	3326558-88	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001499.0/2007	CHT6356	3320440-51	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000737.4/2007	CIX3232	3304232-61	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11008165.5/2006	CJB6585	3179229-47	INDEFERIDO	1	13/06/2007
11001859.7/2007	CJD1039	3360246-71	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11000025.6/2007	CJD7197	3246076-84	INDEFERIDO	3	20/06/2007
11001784.1/2007	CJD7505	3337413-39	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001531.8/2007	CJH6439	3326535-65	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001482.6/2007	CJI0401	3323905-46	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000973.3/2006	CKD9510	2946554-98	INDEFERIDO	2	13/06/2007
11001913.5/2007	CKG9064	3344516-43	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001211.4/2007	CKX4449	3325011-92	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11002368.0/2006	CLD5965	2996332-91	INDEFERIDO	3	20/06/2007
11001008.1/2006	CLE5092	2929635-71	INDEFERIDO	3	13/06/2007
11001441.9/2007	CLF0331	2809169-25	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001442.7/2007	CLF0331	3105399-48	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001443.5/2007	CLF0331	2705761-14	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001444.3/2007	CLF0331	3021697-21	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001614.4/2007	CLF0331	3020380-67	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001615.2/2007	CLF0331	3105057-89	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11007283.4/2006	CLI7340	3172706-81	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11007284.2/2006	CLI7340	3172719-19	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000341.7/2007	CLU5242	3268569-51	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11000938.5/2007	CMA8884	3323932-87	INDEFERIDO	2	20/06/2007
11000211.9/2007	CMS5292	2719794-67	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000212.7/2007	CMS5292	2719827-47	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11002753.7/2006	CMG1571	2802863-76	INDEFERIDO	1	13/06/2007
11000837.0/2007	CMN3113	2366496-47	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001776.0/2007	CMW3636	3320598-8	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001105.3/2007	CNC3384	3262172-41	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001106.1/2007	CNC3384	3264725-76	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001716.7/2007	CNQ3902	3337698-94	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001912.7/2007	CNQ4616	3344425-89	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001520.2/2007	CNO6124	3054237-71	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11000784.6/2007	CNO8609	3305778-73	INDEFERIDO		

11001500.8/2007	DBB5428	3321873-69	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001880.5/2007	DLN4080	3343437-49	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001501.6/2007	DBB5428	3334490-43	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001568.7/2007	DLP0032	3316845-15	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001736.1/2007	DBB6047	3334287-46	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001715.9/2007	DML3512	3342752-73	INDEFERIDO	3	15/06/2007
11001398.6/2007	DBB6558	3314654-94	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11000754.4/2007	DMO0871	3283074-77	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11003955.1/2006	DBJ3785	2899781-51	INDEFERIDO	3	13/06/2007	11001651.9/2007	DMO1397	3330969-11	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001517.2/2007	DBJ9020	3317890-64	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001902.0/2007	DMO4865	3345466-18	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001581.4/2007	DBO4887	3333666-9	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001873.2/2007	DMO5994	3340682-89	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001494.0/2007	DBP0657	3321554-21	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11000787.0/2007	DMO6755	3304251-65	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001495.8/2007	DBP0657	3321388-51	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11005385.6/2006	DMO6755	3119261-3	INDEFERIDO	3	13/06/2007
11004792.9/2006	DBU7392	3067344-64	INDEFERIDO	1	20/06/2007	11001400.1/2007	DMO7102	3322660-66	INDEFERIDO	3	01/06/2007
11001294.7/2007	DBY0576	3321381-6	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001772.8/2007	DMP7968	3348991-56	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001778.7/2007	DBY1064	3330346-25	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001838.4/2007	DMY7719	3348932-98	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001645.4/2007	DBY6218	3344362-31	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001621.7/2007	DNL6639	3330057-57	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001385.4/2007	DCC8506	2686588-11	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001766.3/2007	DNQ8366	3229553-74	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001739.6/2007	DCG1181	3306274-69	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001898.8/2007	DNV0947	3348851-11	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001740.0/2007	DCG1181	3306234-4	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001826.0/2007	DNY0947	3340509-34	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001741.8/2007	DCG1181	3247548-54	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11000638.6/2007	DNY3068	3268194-21	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001742.6/2007	DCG1181	3247556-83	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001718.3/2007	DNY6666	3335036-44	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001743.4/2007	DCG1181	3259976-35	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001917.8/2007	DNY9790	3337352-36	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001364.1/2007	DCK3062	3311395-21	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001654.3/2007	DOZ1051	3049478-55	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001045.6/2006	DCK6185	2891473-74	INDEFERIDO	1	20/06/2007	11001124.0/2007	DOZ2364	3321754-88	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11004828.3/2006	DCK6185	3040563-37	INDEFERIDO	2	13/06/2007	11001421.4/2007	DOZ3086	3321762-17	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001436.2/2007	DCK6902	3338131-4	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001350.1/2007	DOZ3834	3332679-44	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001813.9/2007	DCN1036	3310413-49	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001610.1/2007	DPT0431	3273641-51	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001652.7/2007	DCN9157	3317366-75	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001604.7/2007	DPT0524	3348615-7	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001620.9/2007	DCZ4447	3262868-79	INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001655.1/2007	DPV2492	3350472-14	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001932.1/2007	DCZ5015	3125559-97	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001656.0/2007	DPV2523	3344825-97	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001808.2/2007	DDA2729	3334632-16	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001915.1/2007	DPV5231	3344411-87	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001284.0/2007	DDG0817	3322222-59	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001797.3/2007	DPY1650	3356615-93	INDEFERIDO	3	28/06/2007
11001609.8/2007	DDJ4627	3344374-89	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001637.3/2007	DQC0915	3338260-76	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001638.1/2007	DDJ7000	3334569-57	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001622.5/2007	DQC1243	3348589-73	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11007881.6/2006	DDJ9498	3217477-37	INDEFERIDO	3	20/06/2007	11005244.2/2006	DQE4398	3087372-33	INDEFERIDO	1	13/06/2007
11001503.2/2007	DDL3358	3337353-18	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001761.2/2007	DQH2372	2967346-49	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001853.8/2007	DDP5906	3338247-45	INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001762.0/2007	DQH2392	2987881-65	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001730.2/2007	DDQ0267	3337801-91	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001779.5/2007	DQI4480	3333332-97	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001440.0/2007	DDU6308	3338845-59	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001592.0/2007	DQI5904	3338273-6	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001107.0/2007	DDV0759	3248908-4	INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001717.5/2007	DQI8526	3348761-27	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001678.0/2007	DDV4773	3350114-95	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001363.3/2007	DQI9548	3330842-8	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001566.0/2007	DDX3145	3332101-93	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001733.7/2007	DQP8193	3348866-93	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11006780.6/2006	DDY5631	3169692-56	INDEFERIDO	2	13/06/2007	11001734.5/2007	DQP8193	3348639-10	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001126.6/2007	DDY5691	3304369-61	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001809.0/2007	DQP8193	3355976-61	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001794.9/2007	DDY5771	3317051-59	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001579.2/2007	DQP8962	3337767-26	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001707.8/2007	DEB9095	3326688-31	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11008377.1/2006	DQT9115	3254634-36	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001943.7/2007	DEE1571	3337683-11	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11008379.8/2006	DQT9115	3254668-15	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11004518.7/2006	DEX6169	2938323-34	INDEFERIDO	3	20/06/2007	11001524.5/2007	DQT9348	3338269-84	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001785.0/2007	DEX9190	3337105-59	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11002743.0/2006	DQW5883	3019789-12	INDEFERIDO	1	20/06/2007
11001292.0/2007	DFE1456	3314893-34	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11005859.9/2006	DQW6373	3091121-81	INDEFERIDO	1	13/06/2007
11001578.4/2007	DFE2298	3344382-18	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001570.9/2007	DQW6690	3344448-1	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11000777.3/2007	DFE5066	3280098-96	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001769.8/2007	DQY0888	3358942-51	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001763.9/2007	DFE7165	3179719-46	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001110.0/2007	DQY1930	3260706-11	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001764.7/2007	DFE7165	3270851-38	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001103.7/2007	DQY4381	3310331-87	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11006711.3/2006	DFE9825	3169606-57	INDEFERIDO	1	13/06/2007	11001104.5/2007	DQY4381	3313435-45	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001047.2/2007	DFE9926	3307822-11	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001916.0/2007	DQY8893	3344051-23	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001045.6/2007	DFI8972	3294006-63	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001928.3/2007	DQY9580	3348845-36	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001423.0/2007	DFK5893	3317628-9	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001771.0/2007	DQY9809	3351328-41	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001342.0/2007	DFP2658	3326503-41	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001702.7/2007	DQY9827	3329214-57	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001694.2/2007	DFP8144	3352024-85	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001607.1/2007	DRB2655	3337314-37	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001903.8/2007	DFU2224	3360170-93	INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001841.4/2007	DRJ0027	3352568-49	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001577.6/2007	DFU7221	3345903-34	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001617.9/2007	DRR3123	3338807-51	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001870.8/2007	DFU9018	3345484-41	INDEFERIDO	2	28/06/2007	11001618.7/2007	DRR3123	3342575-21	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001518.0/2007	DFY9144	3312857-1	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001933.0/2007	DRT8178	3357788-31	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11004378.8/2006	DGC5436	2914611-52	INDEFERIDO	1	20/06/2007	11001218.1/2007	DSH1245	3328426-61	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001512.1/2007	DGW1679	3266739-67	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11001507.5/2007	DSI2647	3275370-98	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001487.7/2007	DGW2989	3317755-17	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001510.5/2007	DSI2647	3275281-87	INDEFERIDO	3	12/06/2007
11001658.6/2007	DGW3944	3332590-38	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11008077.2/2006	DSI4864	3241574-72	INDEFERIDO	1	20/06/2007
11001653.5/2007	DGW5040	3330313-28	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001479.6/2007	DSL1122	3321174-91	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11001817.1/2007	DGW7994	3349502-98	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001786.8/2007	DSN0986	3337400-1	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001650.0/2007	DGW8670	3330439-51	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001858.9/2007	DSN7120	3344377-16	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001944.5/2007	DGZ7649	3359793-12	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001737.0/2007	DSN8370	3356666-21	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001945.3/2007	DGZ7649	3359810-37	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001641.1/2007	DSO2481	3337852-28	INDEFERIDO	2	14/06/2007
11001703.5/2007	DHG8845	3329112-11	INDEFERIDO	1	15/06/2007	11001812.0/2007	DSQ7396	3356646-45	INDEFERIDO	3	26/06/2007
11001854.6/2007	DHJ0930	3358650-46	INDEFERIDO	2	28/06/2007	1100419.7/2007	DSS6715	3155746-56	INDEFERIDO	3	20/06/2007
11001642.0/2007	DHL1712	3337387-97	INDEFERIDO	2	14/06/2007	11001942.9/2007	DSY2914	3344366-41	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001711.6/2007	DHR6306	3341820-39	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001929.1/2007	DTL1064	3304975-2	INDEFERIDO	1	29/06/2007
11001569.5/2007	DHR7019	3337592-48	INDEFERIDO	3	12/06/2007	11000852.4/2007	DTP3882	3284745-16	INDEFERIDO	2	28/06/2007
11001434.6/2007	DHR8765	3313348-91	INDEFERIDO	1	01/06/2007	11001750.7/2007	DTX0416	3344442-39	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001685.3/2007	DHS9104	3343610-68	INDEFERIDO	3	26/06/2007	11001410.9/2007	DTX1973	3339406-54	INDEFERIDO	1	01/06/2007
11000805.2/2007	DHT4900	3311300-21	INDEFERIDO	1	29/06/2007	11001712.4/2007	DTX3853	3332717-24	INDEFERIDO	1	15/06/2007
11001588.1/2007	DHT5517	3344288-5	INDEFERIDO								



**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES  
07/11/6181 ANIBAL MASSARELLA JR.**INDEFERIDOS**

PROT. 07/11/7331 ADEILTON SANTOS ALEXANDRE – PROT. 07/11/8387 J.J.A. ASSES. FISICO CONTÁBIL LTDA – PROT. 06/11/7241 BENEDITO SOARES – PROT. 07/11/1947 SANASA – PROT. 07/11/2005 ARTHUR LUIS AMARAL – PROT. 07/11/7315 IZABEL SOARES DA SILVA – PROT. 07/11/2221 LUIZ FERNANDO ASSUNÇÃO – PROT. 07/11/2619 MRV CONSTRUÇÕES LTDA – PROT. 07/11/2520 JOSÉ PEDRO DE SOUZA – PROT. 07/11/2445 MARIA ALICE DA SILVA – PROT. 07/11/2428 IVONETE DE OLIVEIRA FIRMO – PROT. 07/11/2085 EDMAR BAIÃO SOARES – PROT. 07/11/3359 EDUVALDO CASONATO – PROT. 07/11/3301 ANTONIO FERRARI FELETTI – PROT. 07/11/2836 JOSÉ DA CUNHA CLARO – PROT. 07/11/2749 PAULO SILAS DUSSO – PROT. 07/11/2978 FATOR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – PROT. 07/11/7728 PENSÃO CASA DE REPOUSO GIRASSOL LTDA – ME – PROT. 07/11/178 SHOCK EXPRESS TRANSP. RÁPIDOS LTDA – ME – PROT. 07/11/5776 DANIEL SOARES – PROT. 07/11/7766 AMAURY CERONI

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 07/11/3884 SILVIA AMÉLIA LUCENA – PROT. 07/11/3205 SEMURB – PROT. 07/11/1014 SEMURB

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 07/11/920 ANTONIO CÉSAR DE P. RIBEIRO – PROT. 02/51826 RMG2 PÃES E CONVENIÊNCIAS LTDA – PROT. 02/11/12377 CÍCERO DOMINGOS DO NASCIMENTO – PROT. 07/17/177 OXFORD COM. DE REVISTAS LTDA – PROT. 07/17/173 SUPER CÃO COM. DE RAÇÕES LTDA – ME – PROT. 07/17/170 ALTA VISTA COM. DE ROUPAS LTDA – PROT. 07/17/167 100 G DE CENTEIO COM. DE PROD. NATURAIS LTDA – ME – PROT. 07/11/7686 RCC RADIOLOGIA CLINICA DE CAMPINAS LTDA – PROT. 07/11/7601 LEIDY PAULA G. DA SILVA DROGARIA ME – PROT. 07/10/26716 BARREIRA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA – PROT. 07/17/199 FLÁVIO MINORU KANASHIRO – PROT. 07/11/2799 PRATEC PROJETOS E URBANISMO LTDA

**ARQ<sup>o</sup> HELIO CARLOS JARRETTA**

Secretário Municipal de Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MUTIFAMILIAR  
PROT. 07/11/5266 KARINA M. MAGALHÃES – PROT. 07/11/6218 KARINA M. MAGALHÃES**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL**

PORT. 07/11/303 CELSO GIMENES – PROT. 06/11/11815 IGREJA DO NAZARENO – PROT. 06/11/5691 JOSÉ ANTONIO MORAES BUSH

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 07/11/7330 METÁFORA DESIGN PROD. DE DECORAÇÃO LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 07/11/7767 AMAURY CERONI

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 07/11/8651 LUDOVICO MOLARI – PROT. 07/11/8639 SANDRA REGINA C. SALVADOR – PROT. 07/11/8609 SOLANGE DIAS GONÇALEZ

**DR<sup>a</sup> SILVIA FARIA**Diretora do Dept<sup>o</sup>. de Uso e Ocupação do Solo**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2007/4307; Contr:** Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda; **C.P. n. 02/07; objeto:** substituição e prolongamento de rede de água, ligações domiciliares e instalação de caixa de proteção de hidrômetro em Campinas; **vigência:** 12 meses; **valor total** R\$ 8.413.893,00.

**Contrato n. 2007/4308; Contr:** VB Transportes e Turismo Ltda; **CD n. 09/07; objeto:** vale transporte Campinas/Paulínia e Campinas/Indaituba vice-versa; **vigência:** 12 meses; **valor total** R\$ 25.260,00.

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**N. 2 Contrato n. 2006/4169; Contr:** Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda; **C.P. 01/06; objeto:** substituição de redes de água em redes de distribuição de água em Campinas; **vigência:** prorrogada por mais até 12 meses; **valor total adit.:** R\$ 5.280.386,62.

**N. 1 Contrato n. 2006/4188; Contr:** Saenge Engenharia San. Edif. Ltda; **C.P. 04/05; objeto:** execução do sistema esgotamento na região Sosas/Joaquim Egídio e Chapadão; ao objeto acrescem-se serviços na ordem de 9,72% inicialmente previsto; **valor total adit.:** R\$ 818.128,83.

**N. 1 Contrato n. 2006/4189; Contr:** Saenge Engenharia San. Edif. Ltda; **C.P. 05/05; objeto:** execução do sistema esgotamento sanitário na região Costa e Silva; ao objeto suprimem-se serviços equivalentes a R\$ 1.175.917,00 e acresce-se serviços no importe de R\$ 842.325,88; **valor total adit.:** R\$ 333.591,12.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM  
INVESTIDORES****HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2006/101 - Presencial. Objeto:** Locação de unidade de disco "SHARK IBM 2105". **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo preço total de R\$ 55.080,00, à empresa KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo período de doze meses.

**Pregão n. 2007/41 - Presencial. Objeto:** Aquisição de inversores de frequência 150 CV e 300 CV. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo preço total por item à empresa Motor System Automação Comércio Importação Ltda., Item R\$ 47.800,00 e Item 2: R\$ 13.300,00, pelo período de trinta dias.

**Pregão n. 2007/47 - Presencial. Objeto:** Prestação de serviços de reforma em bombas marca Sulzer. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo valor total de R\$ 140.999,97, à empresa Imbil Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda., pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Pregão n. 2007/48 - Presencial. Objeto:** Aquisição de bomba dosadora peristáltica. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo preço total R\$ 65.994,00, à empresa WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

**Pregão n. 2007/49 - Presencial. Objeto:** Registro de preços de ponta sem fim, de

ponta recuperadora, de vareta, de cabo espiral, de manivela e de chave utilizada em desobstrução de rede de esgoto. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo preço total por lote de R\$ 69.480,00, à empresa GERALDO DE ANTONIO ME, pelo período de doze meses.

**Pregão n. 2007/50 - Presencial. Objeto:** Aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em carreta-tanque com capacidade mínima de 18.000 kg e acondicionado em cilindros de aço de 900 kg com manutenção preventiva/corretiva de cilindros. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto as empresas: CARBOCLORO S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS. Item 1 - Cloro líquido acondicionado em carreta-tanque; R\$ 1.850,00/tonelada, valor total de R\$ 1.776.000,00. HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Item 2 - Cloro líquido acondicionado em cilindros: R\$ 1.865,00, valor total de R\$ 839.250,00. Item 2 A - Manutenção preventiva e corretiva dos cilindros de 900 kg com fornecimento de peças e mão-de-obra, valor total de R\$ 72.000,00, pelo período de doze meses

**Pregão n. 2007/57 - Presencial. Objeto:** Registro de preços de anti-espumante líquido para aplicação em Estações de Tratamento de Esgoto. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo preço total de R\$ 481.800,00, à empresa ERC Química Ltda., pelo período de 6 (seis) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO TERMO DE ADESAO ATA REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Termo de Adesão N.2007/01** – Termo de Adesão a Ata Registro de Preços n. 323/2006 lote 13 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campinas; objeto: Tubo de Concreto Armado PA2 1200mm, no valor unitário de R\$ 182,00; Licitante: Olivial Indústria e Comércio Ltda.

**Termo de Adesão N.2007/02** – Termo de Adesão a Ata Registro de Preços n. 323/2006 lote 14 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campinas; objeto: Tubo de Concreto Armado PA2 1500mm, no valor unitário de R\$ 272,00; Licitante: Olivial Indústria e Comércio Ltda.

**Termo de Adesão N.2007/03** – Termo de Adesão a Ata Registro de Preços n. 02.10/05 gerenciada pela Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo-PRODAM; objeto: Aquisição de Microcomputadores, no valor unitário de R\$ 1.658,00; Licitante: Positivo Informática Ltda.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES C/  
INVESTIDORES****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Convite: 2007/062** – Prestação de serviços de adesivagem em veículos da frota SANASA. **Classificada 1º lugar:** Pulici & Pulici Produtos de Propaganda Ltda., valor total R\$ 24.726,00. Contrato: 12 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO PARA  
REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Convite: 2007/055** – Aquisição de guindaste giratório de coluna com capacidade de 1000kg. Desclassificadas: Stahl Talhas e Serviços Ltda., por não atender aos itens 5.2 e 12.1 do edital; VBM Equipamentos Ltda, pois o valor apresentado encontra-se acima do valor estimado pela Sanasa, de acordo com o art. 48, inciso II da lei 8666/93, e por não atender o item 5.1.2 do edital; Martini Comércio e Importação Ltda., pois o valor apresentado encontra-se acima do valor estimado pela Sanasa, de acordo com o art. 48, inciso II da lei 8666/93, e por não atender as especificações técnicas solicitadas pela SANASA; Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda., pois o valor apresentado encontra-se acima do valor estimado pela Sanasa, de acordo com o art. 48, inciso II da lei 8666/93, e por não atender as especificações técnicas solicitadas pela SANASA. Fica concedido às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços escoimadas das causas da desclassificação, de acordo com o art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. Fica designado o dia 17.07.2007, até às 14h, para entrega do novo envelope Proposta de Preços junto ao Setor de Processamento de Compras, com sua abertura no mesmo dia e no mesmo horário. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Convite: 2007/058** – Aquisição de peças e acessórios originais utilizados pelo fabricante da linha automotiva CASE. **COMUNICAMOS** a homologação à empresa Tratortec Peças e Serviços para Tratores Ltda., percentual de 67% (sessenta e sete por cento) de desconto sobre a lista de preços vigente do fabricante, sendo o valor estimado para consumo dessas peças e acessórios de R\$ 56.000,00, pelo período de 12 meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS E AMOSTRAS**

CARTA CONVITE Nº 02/2007

PROTOCOLO Nº 2972 DE 13 DE ABRIL DE 2007

**Onde se lê:** sagrando-se vencedora para os itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12.

**Leia-se:** sagrando-se vencedora para os itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13.

Campinas, 11 de julho de 2007.

**LUIZ AUGUSTO ZANOTTI**

Presidente da Colsetec

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**FRANCISCO JOSE DE LIMA ME** - CNPJ Nº 05.591.152/0001-31 IM Nº 52.322-4 **COMUNICA** o extravio dos seguintes documentos AIDF Nº 153 NF Inicial 01, NF Final 250, Grafica autorizada BRUN'S SILVA ARTES GRAFICA LTDA ME CNPJ 00606168/0001-45, não responsabilizamos pelo uso indevido da mesma.